

000001

SOLICITAÇÃO
514/2015

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

Centro de Custo: 16 - Corpo de Bombeiros Militar

Órgão de Governo: 4 - Secretaria de Administração

Unidade: 2 - Fundo Mun. de Melhoria da Polícia Militar

Dotação Orçamentária: (133)

Nome do Solicitante: Rodrigo Veriato Morás


Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC

Objeto/Finalidade: Aquisição de Veículo para Transporte de Carga tipo Furgão - para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros

Observações: Fundo: FUNREBOM

(133)
ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un	Veículo para Transporte de Carga Tipo Furgão, zero quilometro, Ano/modelo mínimo 2015/16 - Direção hidráulica; - Sem ar condicionado; - Pneus no mínimo 225/75 R16; Tanque de combustível com no mínimo 75 litros; Tração traseira; - Rodado simples; - Airbag para o motorista; - Vidros Elétricos; - Fechamento central das portas via controle remoto; - Faróis de neblina; - Rádio com CD player e MP3 com entrada USB e sistema de auto falantes original veicular; - Veículo na cor vermelho padrão CBMSC; Número mínimo de cilindros: 04 em linha; Cilindrada total mínima: 2.200 cm3; Potência mínima (cv/rpm): 146 / 3.800; Tipo de combustível: Diesel; Suspensão: - Dianteira: Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; - Traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; Cambio manual; Número de Marchas: 5 à frente e uma à ré; Freio a disco nas quatro rodas, com discos frontais autoventilados. Com Sistema de Antibloqueio dos Freios (ABS), Sistema de Controle de Tração (ASR), Servofreio de Emergência (BAS) e Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem (EBV); 6) Dimensões: - Distância mínima entre eixos: 3,65m; - Comprimento mínimo total: 5,90m; - Altura mínima do veículo descarregado: 2,70m; - Compartimento de carga com o volume mínimo de 10,5 m3; Compartimento de carga (altura / largura) : 1,94/1,78m; Peso Bruto Total: 3.880kg; - Peso Bruto Total Combinado: 5.500kg; - Carga útil mínima: 1.650kg; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação do vigente, com garantia mínima de 12 meses (01-30-00037)	110.000,0000	110.000,00
				Valor Total Previsto	110.000,00


Rodrigo Morás
Município de Xaxim


Xaxim, 3 de Setembro de 2015.



Compra por Licitação;
Modalidade definida pelo Administrador Público Municipal;
Fundo proveniente FUNREBOM;

Ítems / Lotes

Lote 01

Veículo furgão

Item	Qtde	Unidade	Descrição
I	1	Und	<p>VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGA TIPO FURGÃO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO (2014/2014) OU 2015/2015 OU 2016/2016.</p> <p>Das</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Características Gerais: 1)</p> <p>- Direção hidráulica; - Sem ar condicionado; - Pneus no mínimo 225/75 R16; - Tanque de combustível com no mínimo 75 litros; - Tração traseira; - Rodado simples; - Airbag para o motorista; - Vidros Elétricos; - Fechamento central das portas via controle remoto; - Faróis de neblina; - Rádio com CD player e MP3 com entrada USB e sistema de auto falantes original veicular; - Veículo na cor vermelho padrão CBMSC;</p> <p>2) Características do Motor: - Número mínimo de cilindros: 04 em linha; - Cilindrada total mínima: 2.200 cm³; - Potência mínima (cv/rpm): 146 / 3.800; - Tipo de combustível: Diesel;</p> <p>3)</p> <p>Suspensão: - Dianteira: Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; - Traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora;</p> <p>4) Câmbio e Embreagem: - Cambio manual; - Número de Marchas: 5 à frente e uma à ré;</p> <p>5) Sistema de Freios: - Freio a disco nas quatro rodas, com discos frontais autoventilados. Com Sistema de Antibloqueio dos Freios (ABS), Sistema de Controle de Tração (ASR), Servofreio de Emergência (BAS) e Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem (EBV);</p> <p>6) Dimensões: - Distância mínima</p>

Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim

Av. Giacomio Lunardi, nº 523, Alvoraxa, Xaxim/SC, 89825-000

(49) 3353-6115

632cmt@cbm.sc.gov.br (comandante) / 632sgtaux1@cbm.sc.gov.br (compras/licitações)

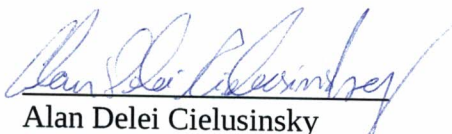


			entre eixos: 3,65m; - Comprimento mínimo total: 5,90m; - Altura mínima do veículo descarregado: 2,70m; - Compartimento de carga com o volume mínimo de 10,5 m3; - Compartimento de carga (altura / largura) : 1,94/1,78m; 7) Pesos: - Peso Bruto Total: 3.880kg; - Peso Bruto Total Combinado: 5.500kg; - Carga útil mínima: 1.650kg; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação do vigente, com garantia mínima de 12 meses
--	--	--	--

Justificativa: Tendo em vista que a atividade de atendimento pré-hospitalar é a principal demanda de atendimentos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e não é diferente em Xaxim, e que a atual ambulância da OBM desta cidade ASU – 255 já encontra-se com mais de cinco anos de uso, o que conseqüentemente acarreta em um elevado custo de manutenção e muito tempo a viatura baixada nas oficinas, quando é preciso solicitar viatura da sede da 3ª Cia – Xanxerê, faz-se necessário aquisição de uma novo veículo furgão e transformação em ambulância.

Obs: Preço unitário máximo: 110,00 mil reais

Xaxim/SC, 17 de agosto de 2015.


Alan Delei Cielusinsky
Ten BM Mtcl 927764-1
Comandante do 6º/3ª/2º PBM Xaxim



AO CORPE DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

ORÇAMENTO Renault Master Furgão

01 (UM) Veículo automotor novo, tipo FURGÃO, teto alto, longa, ano de fabricação 2015 e modelo 2016, com capacidade para 02 (dois) passageiros mais motorista, com cintos de segurança, com motor diesel dianteiro com 16 válvulas de no mínimo 04 (quatro) cilindros em linha, 2.3, com potencia mínima de 130 cvs, injeção eletrônica, turbinada e intercoolada; vidros, travas e retrovisores elétricos originais de fábrica; banco do motorista com regulagem longitudinal, de altura e de inclinação do encosto e do assento; tanque de combustível para no mínimo 70 litros, freios ABS com EBD e AFU, air bag duplo, capacidade volumétrica de 13 m³, capacidade de carga de 1.493 kg, distância do entre eixos de no mínimo 4.332 mm; Comprimento externo de no mínimo 6.198 mm; Altura interna de no mínimo 1.894mm, ar condicionado original de fábrica; conta giros, direção hidráulica, faróis com regulagem de altura, com porta lateral corrediça, válvula anti-refluxo de combustível, vidros climatizados verdes, rodado simples com rodas aro 16 e pneus 225/65-R-16, freio a disco nas 04 (quatro) rodas, na cor vermelho rubi (padrão bombeiro), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei.



Do valor unitário do veículo: R\$ 132.900,00

Sendo o que se apresenta, colocando a nossa estrutura comercial a disposição desta municipalidade, subscrevemo-nos com estima e apreço.

RÜDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

79.013.686/0001-05

Av. Leopoldo Sander, 605-E, Cristo Rei, Chapecó –SC, CEP 89809-300

licita@rudiger.com.br / licitacao@rudiger.com.br

(49) 33197519/33197503/8839-5350



Mercedes-Benz

000005

Concessionária de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Joaçaba, 27 de Agosto de 2015.

Orçamento

Ao
Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim/SC
Prezados Senhores:

Submetemos à apreciação de V.Sas. o presente orçamento para possível fornecimento de veículo novo, conforme segue:

Quantidade	Modelo	Ano/Modelo	Preço
01	Sprinter Furgão 415 10,5M³	2015/2016	R\$ 110.000,00

Descrição do veículo:

Sprinter Furgão 415 3,66 entre-eixos. Teto Alto e.e 4.325mm. Rodado Simples Extra-longo 146cv. Cor sólida, Air Bag motorista. ESP Adaptativo, Vidros Elétricos, Espelhos Retrovisores elétricos. Com aquecimento. Radio CD MP3. Tração Traseira.

Prazo de Entrega: A combinar

Emissão da Nota Fiscal de Fatura:

A Concórdia Logística S/A
CNPJ: 06.628.629/0023-06 I.E.: 256.641.021
BR 282 S/Nº - Bairro Matinho,
Xanxerê, Santa Catarina, CEP: 89820-000

No aguardo de sua posição favorável. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Leonardo Pereira
Consultor de Vendas
leonardo.pereira@divesulmb.com.br
(49) 3522-1377 / (49) 9814-4999

Divesul

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

DIVESUL
Rua 12 de Outubro, 1919
Jardim Lindóia
Tel.: (49) 3522-1377
CEP 89600-000
Joaçaba/SC
www.divesulmb.com.br



Mercedes-Benz

000006

Concessionária de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Joaçaba, 27 de Agosto de 2015.

Orçamento

Ao
Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim/SC
Prezados Senhores:

Submetemos à apreciação de V.Sas. o presente orçamento para possível fornecimento de veículo novo, conforme segue:

Quantidade	Modelo	Ano/Modelo	Preço
01	Sprinter Furgão 415 10M ³	2014/2014	R\$ 107.000,00

Descrição do veículo:

Sprinter Furgão 415 3,66 entre-eixos. Teto Alto e.e 4.325mm. Rodado Simples Extra-longo 146cv. Cor sólida, Air Bag motorista. ESP Adaptativo, Vidros Elétricos, Espelhos Retrovisores elétricos. Com aquecimento. Radio CD MP3. Tração Traseira.

Prazo de Entrega: A combinar

Emissão da Nota Fiscal de Fatura:

A Concórdia Logística S/A
CNPJ: 06.628.629/0023-06 I.E.: 256.641.021
BR 282 S/Nº - Bairro Matinho,
Xanxerê, Santa Catarina, CEP: 89820-000

No aguardo de sua posição favorável. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Leonardo Pereira
Consultor de Vendas
leonardo.pereira@divesulmb.com.br
(49) 3522-1377 / (49) 9814-4999

Divesul

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

DIVESUL
Rua 12 de Outubro, 1919
Jardim Lindóia
Tel.: (49) 3522-1377
CEP 89600-000
Joaçaba/SC
www.divesulmb.com.br

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros no município de Xaxim - SC.

Processo Adm. nº: 166/2015 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste:
Pré Entrega/Exec.: 15 dias após autorização de fornecimento
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência: 31/12/2015
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
133	04.02.2.039.4.4.90.00.00.00.00	Manutenção do Fundo de Melhoramento da Polícia M	4.4.90.52.48.00.00.00	110.000,00
Fonte de Recurso : 3000 - Recursos Ordinários				
Total previsto:				110.000,00

ITENS:

It.	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
	1,000	Un	Veículo para Transporte de Carga Tipo Furgão, zero quilometro, Ano/modelo mínimo 2015/16 - Direção hidráulica; - Sem ar condicionado; - Pneus no mínimo 225/75 R16; Tanque de combustível com no mínimo 75 litros; Tração traseira; - Rodado simples; - Airbag para o motorista; - Vidros Elétricos; - Fechamento central das portas via controle remoto; - Faróis de neblina; - Rádio com CD player e MP3 com entrada USB e sistema de auto falantes original veicular; - Veículo na cor vermelho padrão CBMSC; Número mínimo de cilindros: 04 em linha; Cilindrada total mínima: 2.200 cm3; Potência mínima (cv/rpm): 146 / 3.800; Tipo de combustível: Diesel; Suspensão: - Dianteira: Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; - Traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; Cambio manual; Número de Marchas: 5 à frente e uma à ré; Freio a disco nas quatro rodas, com discos frontais autoventilados. Com Sistema de Antibloqueio dos Freios (ABS), Sistema de Controle de Tração (ASR), Servofreio de Emergência (BAS) e Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem (EBV); 6) Dimensões: - Distância mínima entre eixos: 3,65m; - Comprimento mínimo total: 5,90m; - Altura mínima do veículo descarregado: 2,70m; - Compartimento de carga com o volume mínimo de 10,5 m3; Compartimento de carga (altura / largura) : 1,94/1,78m;	110.000,0000	110.000,00

Xaxim, 10 de Setembro de 2015.

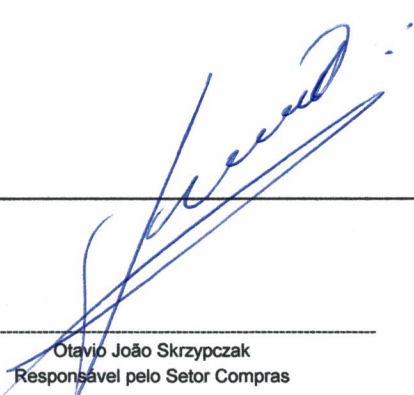
Otávio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			Peso Bruto Total: 3.880kg; - Peso Bruto Total Combinado: 5.500kg; - Carga útil mínima: 1.650kg; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação do vigente, com garantia mínima de 12 meses (01-30-00037)		
			Total Geral ----->	110.000,0000	110.000,00

Xaxim, 10 de Setembro de 2015.



Otávio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000009

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 166/2015
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 15 dias após autorização de fornecimento
F - Local de Entrega: Município de Xaxim
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2015
I - Objeto da Licitação: Aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros no município de Xaxim - SC.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

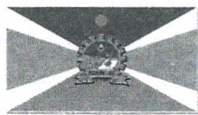
1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
133	04.02.2.039.4.4.90.00.00.00.00	Manutenção do Fundo de Melhoramento da Polícia Mil	4.4.90.52.48.00.00.00	110.000,00
	Fonte de Recurso : 3000 - Recursos Ordinários			

Total Previsto : 110.000,00

Xaxim, 10 de Setembro de 2015.


IDACIR ANTONIO ORSO



Nº. Publ.	156 / 2015
Data da Publ.	08 / 04 / 15
Data Saída	08 / 05 / 15
Resp. pela Publ.	
Nome:	Jucelia

DECRETO Nº 154/2015

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2015, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora Marinilse de Freitas Fin - CPF 045.104.769-90.

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Juliani Marinho CPF 070.284.449-70- (Membro da Equipe de Apoio a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular).

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores: Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Secretário; Juliani Marinho CPF 070.284.449-70 e Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72 - Membros Titulares; Juvenal Martinazzo CPF 048.785.719-42 - Membro Suplente.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais

Rua Rui Barbosa, 347 • Centro • 89825-000
 CNPJ: 82.854.670/0001-30
 Fone: 49 3353 8200 • Fax: 3353 8232
www.xaxim.sc.gov.br

de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2015. , não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2015, sendo vedada à recondução na sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 07 dias do mês de abril de 2015.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Fabio José Dal magro
Procurador Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO n° 166/2015
PREGÃO n° 086/2015 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim SC, através de seu prefeito municipal torna público que, de acordo com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, Decreto Municipal n° 154/2015, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1 Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros no município de Xaxim - SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 - O valor máximo não poderá ultrapassar o disposto no anexo I.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;

3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 - Proposta e n. 02 - Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, **até às 13h00min do dia 24 de setembro de 2015.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo, autenticação de documentos ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE
PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e **abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 13h30min do dia 24 de setembro de 2015** na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos em cópia autenticada, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, conforme abaixo:

7.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

7.1.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte para se beneficiar da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei 147/14, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

7.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

7.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.5. As empresas deverão fazer-se presentes através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.

7.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. Razão social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

8.1.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

8.1.3. Data;

8.1.4. Marca do veículo, preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. Prospecto do item proposto.

8.1.6. A garantia do veículo deverá constar de forma expressa na proposta de preços da licitante, sob pena de desclassificação.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

10.1.1 Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

10.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores. (modelo em anexo)

10.1.3 Declaração de não Parentesco. (modelo em anexo)

10.2 Habilitação Fiscal;

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.2.4 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

10.2.5 Prova de Regularidade com INSS;

10.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 Habilitação financeira;

10.3.1 Declaração de Falência e Concordata.

10.4 NOTAS:

a) Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

b) As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014).

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

d) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão;

e) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

pela Internet, e o contrato social registrado na Junta comercial com autenticidade não superior a 12 meses da data de abertura deste certame;

f) Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até 17h00min do dia anterior ao mercado para a abertura da licitação no endereço supra citado.

g) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

h) O documento relativo à prova de regularidade do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) poderá estar CONJUNTO com a Certidão de Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União.

i) Para efetuar o cadastro e obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto ao setor de cadastros, poderá o licitante enviar os documentos necessários dispostos no site www.xaxim.sc.gov.br por e-mail, por correios ou ainda pessoalmente no endereço supra, telefone do setor responsável 49 - 33538242.

11. SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. Da Classificação das Propostas

11.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

11.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3. Dos Lances Verbais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

11.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

11.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

11.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

11.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

11.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram tal situação no credenciamento, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

11.4. Do Julgamento

11.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

11.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

12.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.

12.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma da contabilidade, em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal que deverá conter todas as especificações do item, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

14.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

14.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária a seguir:

Centro de Custo: 16 - Corpo de Bombeiros Militar

Órgão de Governo: 4 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar

Dotação Orçamentária: 133 - 4.4.90.52.48.00.00.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

16. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

16.1. O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e acordo entre as partes.

17. DA ENTREGA

17.1. O fornecedor obriga-se a entregar o objeto em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

17.2. Endereço e local de entrega no pátio da Prefeitura Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. DA CONTRATADA

O Contratado obriga-se a:

18.1.1. Entregar o veículo de acordo com as especificações do Edital, sendo que o que estiver em desacordo com o exigido não será aceito;

18.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do veículo entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

18.1.3. Fornecer garantia mínima de 01(um) ano sem limite de quilometragem;

18.1.4. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

18.1.5. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

18.1.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

18.2. DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

18.2.1 Fiscalizar e controlar a entrega;

18.2.2 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

18.2.3 Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

19. DAS PENALIDADES:

19.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.

19.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

19.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através dos e-mails marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. O Município de Xaxim designa como Gestor e Fiscal deste Edital, o Sr. Rodrigo Moras, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

21.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Termo de Referência e Modelo de Proposta

23.1.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

23.1.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

23.1.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

23.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores

23.1.6. Anexo VI - Declaração de não Parentesco

23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato

Xaxim SC, 10 de setembro de 2015.


IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal


FÁBIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB 35698
CPF. 525.820.009-49

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica do Município de Xaxim.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015.**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do veículo abaixo descrito, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n. 086/2015** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Veículo para Transporte de Carga Tipo Furgão, zero quilometro, Ano/modelo mínimo 2015/16 - Direção hidráulica; - Sem ar condicionado; - Pneus no mínimo 225/75 R16; Tanque de combustível com no mínimo 75 litros; Tração traseira; - Rodado simples; - Airbag para o motorista; - Vidros Elétricos; - Fechamento central das portas via controle remoto; - Faróis de neblina; - Rádio com CD player e MP3 com entrada USB e sistema de auto falantes original veicular; - Veículo na cor vermelho padrão CBMSC; Número mínimo de cilindros: 04 em linha; Cilindrada total mínima: 2.200 cm3; Potência mínima (cv/rpm): 146 / 3.800; Tipo de combustível: Diesel; Suspensão: - Dianteira: Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; - Traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; Cambio manual; Número de Marchas: 5 à frente e uma à ré; Freio a disco nas quatro rodas, com discos frontais autoventilados. Com Sistema de Antibloqueio dos Freios (ABS), Sistema de Controle de Tração (ASR), Servofreio de Emergência (BAS) e Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem (EBV); 6) Dimensões: - Distância mínima entre eixos: 3,65m; - Comprimento mínimo total: 5,90m; - Altura mínima do veículo descarregado: 2,70m; - Compartimento de carga com o volume mínimo	Un	1,000	110.000,00	110.00,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

de 10,5 m³; Compartimento de carga (altura / largura) : 1,94/1,78m; Peso Bruto Total: 3.880kg; - Peso Bruto Total Combinado: 5.500kg; - Carga útil mínima: 1.650kg; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação do vigente, com garantia mínima de 12 meses.

**TOTAL DO
PROCESSO: 110.000,00**

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

A PROPOSTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE PROSPECTO DO VEÍCULO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial nº /2015

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº /2015

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2015.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2015

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
Pregão Presencial nº /2015

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2015.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Pregão Presencial nº /2015

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Idacir Antônio Orso, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n., com sede na, n., na cidade de., Estado de., neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade n.., com CPF n., residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros no município de Xaxim - SC, conforme segue....

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 086/2015, Processo Licitatório n. 166/2015 especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento devido ao vencedor será efetuado conforme cronograma da contabilidade em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, após emissão da nota fiscal.
II - O valor a ser pago é de R\$ (.....), denominado daqui por diante de valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- I - Entregar o veículo de acordo com as especificações do Edital, sendo que o que estiver em desacordo com o exigido não será aceito;
- II - O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do veículo entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- III - Fornecer garantia mínima de 01(um) ano sem limite de quilometragem;
- IV - Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- V - Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- VI - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar e controlar a entrega do bem;
- II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

- I - O prazo para a entrega do veículo é de 15 dias contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento.
- II - O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e acordo entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos itens orçamentários do município a seguir:

Centro de Custo: 16 - Corpo de Bombeiros Militar

Órgão de Governo: 4 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Melhoria da Policia Militar

Dotação Orçamentária: 133 - 4.4.90.52.48.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações consolidadas.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- I - advertência;




**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III - declaração de inidoneidade;
- IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada


LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB 35698
525.820.009-49
Fábio José Dal Magro
Assessor Jurídico OAB/SC - 20.041

Testemunhas: _____

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000036

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	166/2015
Processo de Licitação:	166/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	86/2015-PR
Data do Processo:	10/09/2015
Data da Abertura das Propostas:	24/09/2015
Hora da Abertura das Propostas:	13:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,

10.10.2015

FABIO JOSE DAL MAGRO OAB/SC 20.041

Cipriani
LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB 35698
CPF. 525.820.009-49

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE XAXIM – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 166/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2015

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros no município de Xaxim – SC, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **13h: 00min** do dia **24 de setembro de 2015**, procedendo à abertura às **13h: 30min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 10 de setembro de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 86/2015 - PR**

Processo Administrativo: 166/2015
Processo de Licitação: 166/2015
Data do Processo: 10/09/2015

000038

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 166/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 154/2015, de 07/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/09/2015, às 13:30 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 86/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros no município de Xaxim - SC.

Nº. Publ.	223 / 2015
Data da Publ.	11/09/15
Data Saída	11/10/15
Resp. pela Publ.	
Nome:	uf

Xaxim, 10 de Setembro de 2015.


Marinise de Freitas Fin
Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

000039

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 12:30 horas do dia 24/09/2015 até às 13:00 horas do dia 24/09/2015 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros no município de Xaxim - SC.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	Un	Veículo para Transporte de Carga Tipo Furgão, zero quilometro, Ano/modelo mínimo 2015/16 - Direção hidráulica; - Sem ar condicionado; - Pneus no mínimo 225/75 R16; Tanque de combustível com no mínimo 75 litros; Tração traseira; - Rodado simples; - Airbag para o motorista; - Vidros Elétricos; - Fechamento central das portas via controle remoto; - Faróis de neblina; - Rádio com CD player e MP3 com entrada USB e sistema de auto falantes original veicular; - Veículo na cor vermelho padrão CBMSC; Número mínimo de cilindros: 04 em linha; Cilindrada total mínima: 2.200 cm3; Potência mínima (cv/rpm): 146 / 3.800; Tipo de combustível: Diesel; Suspensão: - Dianteira: Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; - Traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; Cambio manual; Número de Marchas: 5 à frente e uma à ré; Freio a disco nas quatro rodas, com discos frontais autoventilados. Com Sistema de Antibloqueio dos Freios (ABS), Sistema de Controle de Tração (ASR), Servofreio de Emergência (BAS) e Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem (EBV); 6) Dimensões: - Distância mínima entre eixos: 3,65m; - Comprimento mínimo total: 5,90m; - Altura mínima do veículo descarregado: 2,70m; - Compartimento de carga com o volume mínimo de 10,5 m3; Compartimento de carga (altura / largura) : 1,94/1,78m; Peso Bruto Total: 3.880kg; - Peso Bruto Total Combinado: 5.500kg; - Carga útil mínima: 1.650kg; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação do vigente, com garantia mínima de 12 meses (01-30-00037)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 10 de Setembro de 2015.


Marinilse de Freitas Fin
Pregoeiro(a)

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA 046/2015

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:

Dispensa de licitação n. 046/2015 – Processo licitatório n. 164/2015

Homologação: 10/09/2015

Contratado: GABRI MOVEIS LTDA - ME

CNPJ: 00.494.412/0001-25

Contratante: Município de Xaxim

Objeto: Aquisição de material para efetuar reforma interna da viatura PM Citroen/Jumper placa QHI-8145, será adequado ao veículo um escritório móvel, para ser usado no policiamento e fiscalização de trânsito do batalhão da Polícia de Xaxim-SC.

Valor da despesa: R\$ 6.454,96 (seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Publicação: 31/12/2015

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 10 de setembro de 2015.

Idacir Antônio Orso

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 085/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE XAXIM – SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 165/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 085/2015

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS NA LC 123/2006 e 147/2014.

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preço para contratação de empresa para confecção de camisetas para atividades de promoção, educação e prevenção em saúde que serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h: 00min do dia 23 de setembro de 2015, procedendo à abertura às 13h: 30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 10 de setembro de 2015.

Idacir Antônio Orso

Prefeito

AVISO DE PREGÃO 086/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE XAXIM – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 166/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2015

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros no município de Xaxim – SC, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h: 00min do dia 24 de setembro de 2015, procedendo à abertura às 13h: 30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 10 de setembro de 2015.

Idacir Antônio Orso

Prefeito

Portaria 940

PORTARIA Nº0940/2015.

Prorroga prazo de afastamento em PAD e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729/94; e,

Considerando o fato de que o Servidor ainda não foi ouvido no processo administrativo, devido ao acúmulo de Serviço da Procuradoria-geral do Município de Xaxim, Órgão que assessoria as comissões de processos administrativas disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º. Com base no parágrafo único, do art. 181 do Estatuto dos Servidores Públicos, prorroga o prazo de afastamento do Servidor Processado, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo na remuneração, para assegurar a lisura do processo administrativo disciplinar, que apura supostas faltas funcionais, pelas razões já expostas na Portaria nº 909/2015.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Xaxim, 10 de setembro de 2015.

Idacir Antonio Orso

Prefeito Municipal

Rodrigo VeriattoMorás

Secretário Municipal de Administração



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC

PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2015

PROCESSO LICITATÓRIO nº 166/2015

De Marco Veículos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito em JOAÇABA/ SC, à Av. Barão do Rio Branco, 288 – centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.584.556/0001-62, neste ato, representada por seu vendedor/procurador, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, interpor, IMPUGNAÇÃO, em relação ao edital acima referenciado requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão.

DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, considerando que o prazo estipulado no edital é de 2 (dois) dias úteis, antecedentes ao dia da data fixada para recebimento das propostas.

Considerando-se que o término do prazo esgotará no dia 22 (vinte e dois) do mês corrente, se mostra tempestiva as presentes razões.

Preliminarmente faz-se necessário que as razões aqui formuladas sejam processadas e, se não forem acolhidas sejam motivadamente respondidas, **não sem antes, serem apresentadas à apreciação da D. Autoridade Superiora**, consoante ao que rege o Princípio Constitucional de petição (CF/88, art. 5º, inc. LV). É o ensinamento do ilustre professor José Afonso da Silva¹,

"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de

¹ *Direito Constitucional Positivo*, ed. 1.989, pág. 382



pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação."

Cumpra assinalar que o Município de Xaxim/SC, publicou o edital em comento com o intuito de adquirir 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos..

Entretanto, pela descrição do veículo constante no edital, além de restringir a participação de algumas marcas e modelos, direciona para uma exclusiva marca; o que acaba por frustrar o caráter competitivo e o princípio da igualdade, inerentes ao processo licitatório, operando-se totalmente direcionado para a Marca Mercedes, modelo Sprinter 415 CDI 10,5 m³.

Isso porque, a descrição do bem exige que o veículo entregue possua:

- Tração Traseira
- Potência mínima (cv/rpm): 146 / 3.800.
- Sistema de Controle de Tração (ASR), Servofreio de Emergência (BAS) e Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem (EBV); A exigência deste conjunto de itens direciona para o modelo referido acima.
- Altura mínima do veículo descarregado: 2,70m
- Compartimento de carga (altura / largura) : 1,94/1,78m;
- Peso Bruto Total: 3.880kg; - Peso Bruto Total Combinado: 5.500kg; - Carga útil mínima: 1.650kg;

O que impede a participação da impugnante com o veículo Renault Master, haja vista que este possui:

- Tração dianteira
- Potência mínima (cv/rpm): 130 / 3.500
- Não possui Sistema de Controle de Tração (ASR), Servofreio de Emergência (BAS) e Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem (EBV);
- Altura mínima do veículo descarregado: 2,49m
- Compartimento de carga (altura / largura) : 1,89/1,76m;



- Peso Bruto Total: 3.500kg; - Peso Bruto Total Combinado: 5.093kg; - Carga útil mínima: 1.539kg

Observa-se inicialmente, que a diferença entre as exigências do edital e o que dispõe a Marca Renault é irrelevante nesta categoria de veículos e que o único veículo que pode atender minuciosamente o descritivo do edital **é o veículo da Marca Mercedes, modelo Sprinter 415 CDI 10,5 m³.**

Caracteriza-se assim de forma clara **direcionamento**, o que é taxativamente proibido por lei, conforme mais adiante se comprovará.

Assim sendo, o ideal seria que o edital permitisse a participação de veículos com características equivalente e claras.

Pedimos que seja feita as seguintes alterações:

- Tração dianteira ou traseira
- Potência mínima (cv/rpm): 130 / 3.500
- Excluir a exigência Sistema de Controle de Tração (ASR), Servofreio de Emergência (BAS) e Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem (EBV);
- Altura mínima do veículo descarregado: 2,49m
- Compartimento de carga com no mínimo (altura / largura) : 1,89/1,76m;
- Peso Bruto Total mínimo: 3.500kg; - Peso Bruto Total Combinado mínimo: 5.093kg; - Carga útil mínima: 1.539kg

A Legislação é sabia e não permite tal exigência o qual a IMPUGNANTE contesta com o único objetivo de resguardar seu direito a igualdade de participação

Lei Federal N. 8.666/1993

Art. 30 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa



para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 10 É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 30 da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Decreto 5.450/2005

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Senhor Prefeito e Senhor Pregoeiro, é claro e transparente o processo de licitação, tanto a Administração quanto os Licitantes estão submissos ao Direito, a Norma, não podendo criar obstáculos para descumprir seus preceitos legais.

Decreto Federal N. 5.450/2005

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo,



bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Decreto Federal N. 3.555/2000

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Decisões do TCU – Tribunal de Contas da União

Observe rigorosamente as disposições contidas no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 30 da Lei no 8.666/1993, obedecendo aos princípios constitucionais da publicidade, da igualdade, da isonomia e da impessoalidade, de modo a impedir restrições à competitividade.

Acórdão 819/2005 Plenário

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, ate mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual e subsidiário o principio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação. Na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada e essencial à definição do objeto do pregão.

Súmula 177

Inclua a definição de todos os itens que compõem os serviços licitados de forma sucinta e clara, permitindo que todos os licitantes concorram em igualdade de condições, conforme o previsto no art. 30 e inciso I do art. 40 da Lei no 8.666/1993.

Observa-se que a Carta Maior estabelece que:



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Observa-se que, a Constituição Federal assegura a todos os concorrentes e participantes de um processo licitatório a igualdade de condições.

Por meio de uma rápida análise, observa-se que edital em comento desatende aos princípios elencados acima, principalmente ao da igualdade e da competitividade, vez que está desatendendo principalmente a Lei Maior, que é a Constituição Federal Brasileira ao não permitir que exista a igualdade de condições de participação, e principalmente está eivado de nulidade ao permitir que haja direcionamento.

Consequentemente a exigência feita pelo edital, prejudica a participação de demais empresas na disputa de lances impedindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

A Lei de Licitações é clara ao proibir a preferência de marca, conforme deflui do disposto no seu art. art. 15, § 7º, inc. I., e esta indicação de uma marca somente poderá ser adotada nos casos em que fique exaustivamente comprovado que apenas um determinado produto, de uma certa marca e indiscutível, atende aos interesses da Administração Pública. É, portanto, exceção. Como tal, deve ser avaliada com a máxima cautela.

No mesmo sentido, trazemos à baila o entendimento pacificado no Tribunal de Contas da União, sobre o assunto, vejamos:



"Acórdão 99/2005 – Plenário, numero: AC-0099-04/05-P - **Ementa:** Representação formulada por deputado distrital. Possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Ministério da Fazenda. Licitação. Excesso de descrição do objeto. Julgamento por preço global para itens diferentes. Indicação da marca do produto licitado. Cotação de serviços estranhos ao objeto. Exigências indevidas no edital. Contratação irregular de pessoal. Utilização indevida de veículo. Exploração de restaurante e lanchonete do Ministério de forma gratuita e sem procedimento licitatório prévio. Obtenção de vantagens pessoais perante a empresa contratada. Conhecimento. Audiência. Determinação. - Licitação de objeto de natureza divisível. Considerações. (...) 4. Antecipadamente, **saliento que a descrição minuciosa ou a indicação de marca podem conduzir a uma inaceitável restrição à competitividade do certame. Entretanto, a indicação de marca somente pode ser aceita em casos de padronização, desde que devidamente justificada a opção realizada.** (grifo nosso)

A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº.8.666/93), foi elaborada e instituída com o intuito precípua de prover à Administração Pública a prestação de serviços e o fornecimento de bens dentro da melhor relação custo-benefício, ou seja, com vistas a assegurar a satisfação do interesse público, o referido diploma legal busca garantir que a proposta da contratada se aproxime, no mais que puder, do que a Administração Pública julga como desejável.

Assim sendo, no caso da licitação, se efetivamente a atividade discricionária do administrador não estiver pautada, em especial, pelos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade e do caráter competitivo do certame, enfim, pela própria finalidade do procedimento, porquanto são estes os valores de todo o processo licitatório e o que lhe dá fundamentação, clara restará a transposição no âmbito de suas prerrogativas discricionárias.

Assim, resta evidenciado que a descrição do veículo encontra-se direcionada e desatende a legislação.



Por todo o exposto, **requer-se** o recebimento da referida **IMPUGNAÇÃO**, para que o descritivo do veículo seja alterado conforme considerações tecidas, sendo que as alterações propostas ampliarão a participação no edital em questão e permitirão a participação dessa empresa.

Termos em que, pede deferimento.

Joaçaba/SC, 15 de setembro de 2015.

De Marco Veículos Ltda

José Platina Romualdo

CPF: 492.363.859-15

Procurador

II- preservar e recuperar os recursos hídricos, fonte primeira da reprodução e manutenção da vida, vedadas, na forma da lei, as práticas degradadoras de suas propriedades originais;

II- promover o manejo ecológico dos solos, incluindo: a preservação das florestas nativas, a proteção e manutenção da diversidade da fauna, o controle biológico de pragas, a utilização racional e moderada dos sistemas mecânicos, o controle da utilização dos agrotóxicos e a adoção de punições para as queimadas e derrubadas;

IV- estabelecer medidas de segurança rigorosas para o transporte e armazenagem de substâncias tóxicas ou potencialmente tóxicas, bem como orientação aos usuários desta substância;

V- proteger a qualidade do ar através do controle das fontes emisoras poluentes.

§ 2º- Ficam sendo Patrimônio Público todas as árvores e arbustos existentes nas testadas das vias e áreas públicas, sendo de competência do poder público os tratos culturais e seu manuseio, cabendo os infratores punições na forma da Lei.

§ 3º- Ficam declaradas áreas de preservação permanentes e intocáveis a gruta na Linha Colorado, a margem de 20 metros laterais em toda extensão de riachos e rios do Município, garantindo o manancial de captação de água e preservação à beleza natural de suas quedas, bem como nas fontes de água.

§ 4º- Fica obrigado ao Poder Público Administrativo conter em seu quadro funcional um órgão encarregado e equipado para resolver assuntos ambientais.

§ 5º- Fica obrigatória a apresentação de projeto de impacto ambiental e aprovação pública deste, para a instalação de qualquer indústria no Município de Xaxim.

§ 6º- Fica proibido o ato de caça, apreensão e comercialização de animais silvestres, bem como maus tratos, abusos ou crueldades a qualquer animal, seja, em lugar público ou privado, sempre de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

§ 7º- Fica proibido a instalação de usina, transporte e depósito de qualquer produto nuclear em toda a área do Município, observada a Legislação Federal.

§ 8º- Os Poderes Executivo, Legislativo do Município, tem competência de legislar, fiscalizar, impedir e punir qualquer derrubada de matas e ou árvores avulsas no Município. Lei complementar estabelecerá normas regulamentando este parágrafo.

Art. 183- Será de obrigatoriedade para todo o município, proprietário de área rural, onde haja nascente de água, riachos e rios dentro da dimensão de 20 (vinte) metros laterais, reflorestar aquela área, para preservação da boa qualidade de água. Esta obrigatoriedade será exigida e fiscalizada, pelo Poder Público Municipal, amparado pelo Poder de Polícia.

Art. 184- A Prefeitura Municipal será responsável pela produção de mudas de todas as espécies de árvores adaptáveis no Município, para serem doadas à população. Estas mudas deverão ser distribuídas na época, através da Prefeitura ou de quem esta indicar, com o respectivo compromisso de plantio e cultivo de quem as receber. A Prefeitura Municipal será responsável pela arborização e preservação das árvores nas vias públicas, sede, vilas e distritos do Município.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 185- Incumbe ao Município:

I- auscultar, permanentemente, a opinião pública, para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo, divulgarão com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;

II- adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;

III- facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódica, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

Art. 186- É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à Administração Municipal, sempre por requerimento especificado e justificado.

Art. 187- Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio Municipal.

Art. 188- O Município não pode dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza, inclusive de locais públicos, ou para o público.

Parágrafo Único: Para os fins deste artigo, somente após um ano de falecimento poderá ser homenageado qualquer pessoa.

Art. 189- Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, ou por delegação a entidades, associações locais, sendo permitido a todas as confissões religiosas, praticar neles ou seus ritos, respeitadas as normas administrativas pertinentes.

Parágrafo Único: As associações religiosas e as particulares, comunitárias ou não, poderão na forma da lei municipal, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo município.

Art. 190- É vedado ao Município dispender mais do que 60% (sessenta por cento) do valor da receita municipal corrente, com despesas de pessoal, ou conforme Lei Federal vigente.

Art. 191- O Município terá acompanhado, o seu planejamento econômico e sócio-cultural, elaborado, coordenado e fiscalizado por um colegiado presidido pelo Prefeito e composto ainda pelo Vice-Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, líderes de bancadas e três representantes da Associação e ou entidades industriais, comerciais e agropecuária, sendo um representante de cada setor destas entidades.

Art. 192- A cooperação das Associações ou entidades representativas, referidas no art. Anterior, e outras, no planejamento municipal, se fará pela apresentação de proposições e pelo exame das demais sessões realizadas quadrimestralmente e convocadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 193- O Prefeito deverá encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores, sob forma de Projeto de Lei, as propostas apresentadas nestas reuniões, conforme artigo anterior, podendo vetá-las parcial ou totalmente, ou aprová-las, assim como a Câmara.

Art. 194- Os Projetos de Lei de iniciativa popular, de 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal, terão o mesmo tratamento previsto no artigo anterior.

Art. 195- Para a divulgação das Leis e Atos Públicos deverão ser adotados os seguintes critérios:

§ 1º- A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, levados em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º- Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3º- A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

Art. 196- A qualquer Vereador, se vier a falecer durante o mandato, pelo qual foi eleito, fica assegurado o pagamento da parte fixa, de sua remuneração, à sua família, até o término do mandato. O mesmo se aplica ao Prefeito e Vice-Prefeito. Esta remuneração será revertida à família do falecido.

Art. 197- O Poder Público Municipal deverá efetuar o planejamento e a operação do sistema de transporte coletivo e de táxi local.

§ 1º- O Executivo Municipal, definirá, segundo critério do plano diretor, o percurso, as paradas e partidas e a frequência, a tarifa do transporte coletivo e táxi e demais normas necessárias.

§ 2º- A operação e execução do sistema será feita de forma direta, ou por concessão ou permissão nos termos da Lei Municipal.

Art. 198- O Poder Público Municipal, só permitirá a entrada em circulação de ônibus ou lotações municipais, desde que estejam adaptados para o livre acesso e circulação das pessoas portadoras de deficiência e ou idosos, cujo transporte será gratuito, mediante apresentação da carteira específica.

Art. 199- O Poder Público estabelecerá programas especiais de apoio à iniciativa popular que objetive implementar a organização da comunidade local de acordo com as normas deste título.

000050





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Parecer Jurídico

I – OBJETO:

Em 15 de setembro de 2015, aportara a esta Procuradoria-Geral, impugnação ao Edital de Processo Licitatório nº 166/2015 - Pregão Presencial nº 086/2015, o qual possui como objeto “a aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros no município de Xaxim – SC”, interposta pela empresa DE MARCO VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0001-62, a qual alega vícios no instrumento convocatório; assim, passamos a analisar:

II – RESTRIÇÃO À CONCORRÊNCIA

II.I DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Primeiramente, a Impugnante vem aduzir que as exigências constantes no Edital do Processo Licitatório supramencionado, em tese, restringiram a participação de eventuais marcas e modelos de veículos, direcionando o certame para uma marca exclusiva, ferindo, desta forma, o princípio da igualdade e competitividade entre os licitantes.

O Pregão Presencial nº 086/2015 tinha por objeto a aquisição de um veículo tipo furgão para ser utilizado junto ao Corpo de Bombeiros do Município, destinado a atividades pré-hospitalares, sendo que, a descrição do objeto previa, conforme Anexo I – Termo de Referência:

Veículo para Transporte de Carga Tipo Furgão, zero quilometro, Ano/modelo mínimo 2015/16 - Direção hidráulica; - Sem ar condicionado; - Pneus no mínimo 225/75 R16; Tanque de combustível com no mínimo 75 litros; **Tração traseira**; - Rodado simples; - Airbag para o motorista; - Vidros Elétricos; - Fechamento central das portas via controle remoto; - Faróis de neblina; - Rádio com CD player e MP3 com entrada USB e sistema de auto falantes original veicular; - Veículo na cor vermelho padrão CBMSC; Número mínimo de cilindros: 04 em linha; Cilindrada total mínima: 2.200 cm³; **Potência mínima (cv/rpm): 146/3.800**; Tipo de combustível: Diesel; Suspensão: - Dianteira: Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; - Traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; Cambio manual; Número de Marchas: 5 à frente e uma à ré; Freio a disco nas quatro rodas, com discos frontais autoventilados. Com Sistema de Antibloqueio dos Freios (ABS), **Sistema de Controle de Tração (ASR), Servofreio e Emergência (BAS) e Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem (EBV)**; 6) Dimensões: - Distância mínima entre eixos: 3,65m; - Comprimento mínimo total: 5,90m; - **Altura mínima do veículo descarregado: 2,70m**;

Impugnante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Compartimento de carga com o volume mínimo de 10,5 m³; **Compartimento de carga (altura / largura): 1,94/1,78m; Peso Bruto Total: 3.880kg; - Peso Bruto Total Combinado: 5.500kg; - Carga útil mínima: 1.650kg; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação do vigente, com garantia mínima de 12 meses. (grifamos)**

Segundo a Impugnante, algumas das exigências previstas teriam-na impedido de participar do certame público em questão, bem como eventuais outras empresas detentoras de marcas e modelos diversos.

A Lei 8.666/93, em seu art. 7º, § 5º preceitua que:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

[...]

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. (grifamos)

Sendo assim, é possível observar que o cumprimento de todas as exigências previstas no Edital, obrigatória e cumulativamente, poderia vir a limitar a participação de eventuais empresas licitantes, as quais restariam prejudicadas para atuar no processo licitatório.

Considerando tais circunstâncias, acolhem-se as razões da Impugnante no sentido de excluir as seguintes condições do Edital:

Sistema de Controle de Tração (ASR), Servofreio e Emergência (BAS) e Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem (EBV); Altura mínima do veículo descarregado: 2,70m; Compartimento de carga (altura / largura): 1,94/1,78m; Peso Bruto Total: 3.880kg; - Peso Bruto Total Combinado: 5.500kg;

Por outro lado, tendo em vista de que o objeto a ser licitado trata-se de veículo, o qual será destinado a atividades pré-hospitalares junto ao Corpo de Bombeiros, requer-se, para o bom desempenho do serviço, que as condições de tração traseira e potência mínima (cv/rpm): 146/3.800 permaneçam inalteradas a fim de garantir a segurança e eficiência necessárias na utilização do veículo. Assim, estas especificações tornam-se, não apenas necessárias, mas imprescindíveis na aquisição do objeto licitado.

Isto porque, conforme Parecer nº 01-2015 – DLF, em anexo, da Secretaria de Segurança Pública - Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, emitido por profissional devidamente habilitado, o relevo de nossa região configura-se extremamente acidentado e a atuação do Corpo de Bombeiros será exercida nos mais diversos tipos de locais e terrenos, não se

Impugnante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

limitando apenas a locais planos e secos, o que vem a exigir que o veículo a ser utilizado possua condições específicas que o tornem apto no deslocamento às mais diversas ocorrências.

O fato de se manter as exigências quanto à tração e potência é por motivo de precaução e visando perfeitas condições de uso do veículo, bem como segurança para atender as necessidades de interesse público. Desta forma, o objeto demanda tais condições, uma vez que, no caso em comento, preza-se pelo serviço a ser executado, para maior segurança da coletividade e do veículo, tranquilidade para a Administração e, para que sejam evitados possíveis transtornos futuros.

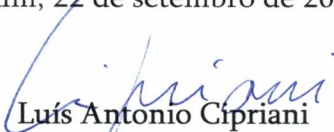
As alterações realizadas na descrição do objeto, ou seja, a anulação das demais exigências solicitadas pela Impugnante, serão no sentido de expandir e garantir a participação de eventuais interessados, assegurando-lhes a isonomia e a livre competitividade, ficando a critério da Administração Pública a escolha da proposta mais vantajosa. Ainda, tais alterações visam à aplicação com responsabilidade do dinheiro público, evitando, porém, qualquer direcionamento do certame.

III – CONCLUSÃO:

Assim, após a devida análise dos pedidos da Impugnante, o parecer da Procuradoria-geral do Município, consoante o art. 37, *caput* da Constituição Federal, e de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visando o não prejuízo do procedimento licitatório em questão, é no sentido de **DEFERIR PARCIALMENTE** a impugnação ao Edital do Processo Licitatório de nº 166/2015, - Pregão Presencial nº 086/2015, interposto pela empresa DE MARCO VEÍCULOS – Ltda.

Salvo melhor juízo, é o entendimento.

Xaxim, 22 de setembro de 2015.


Luís Antonio Cipriani
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 35.698

Bruna Parisotto Krummel
Estagiária



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PARECER Nº 01-2015-DLF

Florianópolis, 21 de setembro de 2015.

1. EMENTA

Estudo sobre a influência do tipo de tração e potência em veículo automotores tipo FURGÃO.

2. OBJETIVO

O referido estudo tem por objetivo sanar as dúvidas quanto ao tipo de tração de veículos automotores e a sua relação com a potência visando dar subsídios para uma melhor escolha na compra de veículos para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, no que tange a carga nos eixos de um veículo parado ou em movimento (em aclave), quanto ao aclave máximo e quanto à aceleração máxima obtida.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

NICOLAZZI, L. C. ; ROSA, Edison da ; LEAL, L. C. M. . Introdução à Teoria de Veículos de Rodas. 2002

J.Y. WONG. ; Theory of ground vehicles 3rd ed. 2001.

4. APRECIÇÃO

Este estudo tem fundamental importância ao considerar o revelo extremamente acidentado do estado de Santa Catarina, uma vez que a atuação do CBMSC não se restringe a locais planos e secos e sim aos mais variados tipos de terreno. Também é de fundamental importância ao considerar que todos os veículos do CBMSC, ao deslocar para ocorrências, não permanecem com velocidade constante, e sim, desaceleram e aceleram diversas vezes durante o trajeto.

Para isso, será necessária uma análise mais aprofundada na física envolvida das forças atuantes em um veículo parado ou em movimento. Logo, este estudo não tem por objetivo a formulação de formulas complexas e sim o desenvolvimento de uma formulação e modelamento simples e breve sobre o ponto de vista físico da mecânica veicular.

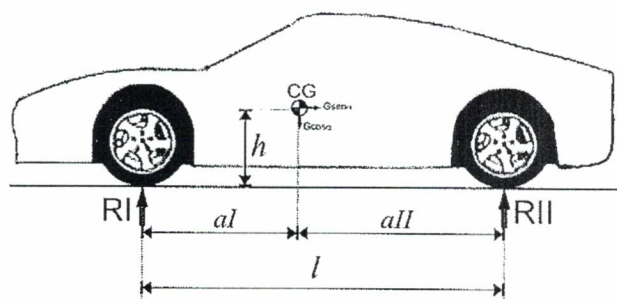
De acordo com NICOLAZZI (2002), primeiramente, é de importância fundamental o posicionamento do centro de gravidade do veículo, pois é nele que agem as forças do peso e de inércia. Após o levantamento da posição do CG, é necessário determinar a variação da força normal ao solo em

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

função de aclives, uma vez que elas variam e são, na realidade, uma componente do peso do veículo como segue abaixo:



Onde:

l = distância entre os eixos dianteiro e traseiro;

aI = distância do CG ao eixo dianteiro;

aII = distância do CG ao eixo traseiro

h = altura do CG do solo;

RI = reação normal do eixo dianteiro em qualquer inclinação;

RII = reação normal do eixo traseiro em qualquer inclinação;

α = inclinação da pista em relação ao horizonte.

Considerando o peso total do veículo como sendo G , temos que:

$$G = RoI + RoII$$

Definindo x como sendo a relação de distribuição de carga em termos do eixo dianteiro e traseiro, temos que $x = \frac{RoII}{G}$.

Ou seja, temos que $RoI = (1 - x)G$ e $RoII = xG$.

Onde:

RoI = reação normal do eixo dianteiro com o veículo na horizontal;

$RoII$ = reação normal do eixo traseiro com o veículo na horizontal;

Assim, com relação as distâncias do CG, temos que $aI = xl$ e $aII = (1 - x)l$.

Logo do equilíbrio de momentos em torno do eixo traseiro e dianteiro de um veículo parado em aclive se tem, respectivamente:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

$$RI = G \left[(1 - x) \cos \alpha - \frac{h}{l} \sin \alpha \right]$$
$$RII = G \left[x \cos \alpha + \frac{h}{l} \sin \alpha \right]$$

Ou, se relacionarmos às reações normais do veículo em um plano horizontal, temos que:

$$R^I = R_{oI} \cos \alpha - G \frac{h}{l} \sin \alpha$$

$$R^{II} = R_{oII} \cos \alpha + G \frac{h}{l} \sin \alpha$$

Lembrando de que $G \sin \alpha$ é a componente horizontal do peso do veículo em aclive e $G \cos \alpha$ é a componente vertical do peso do veículo em aclive.

Assim, ainda segundo NICOLAZZI (2002), podemos determinar o $\Delta G = G \frac{h}{l} \sin \alpha$ que corresponde a transferência de carga entre eixo dianteiro e traseiro com relação a inclinação α .

Desta forma, vemos que em aclives com $\alpha > 0^\circ$ temos uma transferência de carga para o eixo traseiro, ou seja, a diminuição da capacidade de tracionar no eixo dianteiro e um acréscimo na capacidade de tracionar no eixo traseiro (isto considerando o veículo parado em aclives).

Segundo NICOLAZZI (2002), ao considerarmos o veículo partindo do repouso ou movimentando-se no aclive (para cima ou para baixo), temos o aparecimento de outras forças, além da força peso, que agem no ponto de contato pneu-pista, no centro de gravidade e no centro de pressão, ocasionando uma alteração visível na componente de força normal do solo.

Do equilíbrio de forças na direção do movimento de um veículo (subindo ou descendo) tem-se:

$$F_m = Q_s + Q_r + Q_I + Q_a$$

Onde:

$F_m = F_{mI} + F_{mII}$ = (força motriz);

Q_a = resistência aerodinâmica;

$Q_r = Q_{rI} + Q_{rII}$ = (resistência de rolamento);

Q_I = resistência ao aclive;

F_{mI} = força motriz no eixo dianteiro;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

QrI = resistência de rolamento no eixo dianteiro;
 $FmII$ = força motriz no eixo traseiro;
 $QrII$ = resistência de rolamento no eixo traseiro;

De um modo geral, a força motriz que age sobre o veículo é a soma das forças motrizes dos dois eixos, dianteiro e traseiro.

$$Fm = FmI + FmII$$

Entretanto, cada tipo de transmissão de potência ao solo tem um rendimento inerente da sua conceituação.

Para **veículos com tração dianteira** ao considerar-se $FmII=0$ e μ como sendo o coeficiente de atrito entre o pneu e a pista e f como sendo o coeficiente de atrito de rolamento, teremos a força motriz máxima. Assim temos:

$$FmI_{max} = \mu RI$$

Ou

$$FmI_{max} = \mu \left[(1 - x)G \cos \alpha - (FmI_{max} - fG \cos \alpha) \frac{h}{l} \right]$$

Para **veículos com tração traseira**, consideramos, neste caso, $FmI=0$ e temos:

$$FmII_{max} = \mu RII$$

Ou

$$FmII_{max} = \mu \left[xG \cos \alpha + (FmII_{max} - fG \cos \alpha) \frac{h}{l} \right]$$

E para **veículos com tração integral** a força que os pneus exercem sobre o solo é a parcela do peso do veículo normal ao solo, sendo assim a força motriz é dada por:

$$Fm_{max} = \mu G \cos \alpha$$

Ou seja, claramente podemos ver que a força motriz da tração integral é muito maior do que a força motriz da tração traseira, que por sua vez, é muito maior que a força motriz da tração dianteira.



000058

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

Ao considerarmos um veículo movimentando-se ao longo de aclives máximos, podemos considerar que a velocidade do veículo é constante e baixa, logo a força de inércia é nula e, por ser a velocidade baixa, a resistência aerodinâmica é muito pequena.

Com isso temos que a força motriz resultante se restringe a:

$$Fm = Qs + Qr$$

Ou

$$Fm = G(\sin \alpha + f \cos \alpha)$$

Conforme NICOLAZZI (2002), dependendo do tipo de tração, iguala-se esta força com a força máxima disponível, Fm_{max} .

Tem-se então:

Veículos com tração dianteira:

$$\tan \alpha_{max} = \mu \left[\frac{(1-x) + f\left(\frac{h}{l}\right)}{1 + \mu\left(\frac{h}{l}\right)} \right] - f$$

Veículos com tração traseira:

$$\tan \alpha_{max} = \mu \left[\frac{x - f\left(\frac{h}{l}\right)}{1 - \mu\left(\frac{h}{l}\right)} \right] - f$$

Veículos com tração integral:

$$\tan \alpha_{max} = \mu - f$$



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

Para determinarmos a aceleração máxima, voltamos à fórmula de força motriz, porém ao considerarmos que as acelerações máximas somente acontecem em velocidades baixas, podemos desconsiderar a resistência aerodinâmica ficando apenas com a fórmula abaixo:

$$Fm = Qs + Qr + QI$$

Considerando a resistência de inércia como $QI = ma(1 + \delta)$, logo temos que:

$$Fm = ma(1 + \delta) + fG \cos \alpha + G \sin \alpha$$

Esta força deve ser igualada com a força motriz máxima disponível, de forma a se obter a aceleração máxima que o veículo pode obter. Dependendo do tipo de tração tem-se:

Veículos com tração dianteira:

$$a_{max} = \frac{g}{(1 + \delta)} \left[\frac{\mu(1 - x) - f}{1 + \mu\left(\frac{h}{l}\right)} \cos \alpha - \sin \alpha \right]$$

Veículos com tração traseira:

$$a_{max} = \frac{g}{(1 + \delta)} \left[\frac{\mu x - f}{(1 - \mu\left(\frac{h}{l}\right))} \cos \alpha - \sin \alpha \right]$$

Veículos com tração integral:

$$a_{max} = \frac{g}{(1 + \delta)} [(\mu - f) \cos \alpha - \sin \alpha]$$

Considerando todo o exposto acima, podemos tomar alguns valores como referência para facilitar a apresentação das fórmulas bem como o entendimento dos resultados.

Grandezas		Veículo
Distribuição de carga	x	0,5
Distância entre eixos	l	2,48 m
Altura do CG	h	0,66 m
Peso do veículo	G	16503 N
Coefficiente de atrito de rolamento	f	0,015
Coefficiente de atrito	μ	0,85

(asfalto rugoso)

Valores conforme NICOLAZZI (2002)

Handwritten mark



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

Para isso, levaremos em consideração os seguintes aspectos:

aI = distância do CG ao eixo dianteiro;

aII = distância do CG ao eixo traseiro

RoI = reação normal do eixo dianteiro com o veículo na horizontal;

$RoII$ = reação normal do eixo traseiro com o veículo na horizontal;

RI = reação normal do eixo dianteiro em qualquer inclinação;

RII = reação normal do eixo traseiro em qualquer inclinação;

$F_{m_{max}}$ = força motriz máxima

ΔG = transferência de carga entre eixo dianteiro e traseiro em relação a inclinação α ;

α = ângulo de aclive máximo (em porcentagem);

a_{max} = aceleração máxima

que: Lembrando que, conforme cálculo da posição longitudinal do centro de gravidade, temos

$$aI = xI = 0,5 \times 2,48 = 1,24 \text{ m}$$

$$aII = (1 - x)I = (1 - 0,5) \times 2,48 = 1,24 \text{ m}$$

Veículo parado			Tipo de tração		
Tração			Dianteira	Traseira	Integral
Estacionado	Plano	aI	1,24 m	1,24 m	1,24 m
		aII	1,24 m	1,24 m	1,24 m
		RoI	8251,5 N	8251,5 N	8251,5 N
		$RoII$	8251,5 N	8251,5 N	8251,5 N
	Rampa acima	α (%)	54,9	54,9	54,9
		RI	5118,1 N	5118,1 N	5118,1 N
		RII	9346,7 N	9346,7 N	9346,7 N
	Rampa abaixo	α (%)	34,6	34,6	34,6
		RI	9234,7 N	9234,7 N	9234,7 N
		RII	6358,5 N	6358,5 N	6358,5 N

Valores conforme NICOLAZZI (2002)

Com base nos valores acima citados, fica clara a transferência de carga entre os eixos dianteiros e traseiros com relação a inclinação. Logo, vemos que para veículo rampa a cima, há um acréscimo na carga sobre o eixo traseiro (RII), ou seja, um aumento na capacidade de tração do eixo traseiro.

Assim para um veículo rampa abaixo, há um acréscimo na carga sobre o eixo dianteiro, ou seja, para um veículo com tração dianteira ter a mesma capacidade de tração em aclives, o mesmo deverá subir em marcha ré, o que se torna impraticável e inseguro.



000061

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

Condição de deslocamento do veículo				
Tração		Dianteira	Traseira	Integral
Em velocidade	F _{ml} max	5765,6 N	8991,8 N	14027,6 N
	ΔG	1468,5 N	2327,1 N	3667,3 N
	RI	6783 N	5924,4 N	4584,2 N
	RII	9720 N	10578,6 N	11918,8 N
	α (%)	33,4	53	83,5
	amáx	3,28 m/s ²	5,20 m/s ²	8,20 m/s ²

Valores conforme NICOLAZZI (2002)

Desta forma, ao considerarmos o veículo em deslocamento no plano inclinado, vemos claramente que o veículo com tração integral possui uma força motriz máxima, ângulo de aclave máximo e aceleração máxima, cerca de duas vezes e meia maior que o veículo com tração dianteira.

Por sua vez, o veículo com **tração traseira** possui uma força motriz máxima, ângulo de aclave máximo e aceleração máxima cerca de uma vez e meia maior que o veículo de tração dianteira.

Para uma análise mais apurada sobre a potência de um veículo, o interesse está nas forças que se opõem ao seu movimento e determinam o nível de potência necessário para manter esse movimento.

A força resistente total deve ser equilibrada pela força transmitida por atrito ao solo, através das rodas motrizes, proveniente da potência gerada pelo motor. Através dessa análise possível estimar, com boa precisão, o comportamento do veículo em termos de acelerações possíveis, consumo, velocidade final, bem como o seu desempenho em ultrapassagens e em aclives para as mais diversas situações de carga e terreno. Para tanto, é de fundamental importância o levantamento da potência líquida do motor em testes de dinamômetro, bem como a determinação da potência gasta para manter a condição de deslocamento do veículo.

Contudo, para uma melhor análise matemática, é necessário que se conheça o nível de potência que o motor possui, a cada rotação, para várias posições do acelerador. Dispondo de curvas características do motor, bem como da curva de consumo específico.

As resistências que se opõem do movimento são conhecidas para todos tipos de veículos, e dentre as principais temos a Resistência mecânica, Resistência de aclave, Resistência de inércia, Resistência de rolamento e a Resistência aerodinâmica.

Logo, mesmo sem o estudo matemático, é sabido que o desempenho de um veículo está diretamente relacionado a diferença entre as potências do motor e as forças que se opõem ao movimento.



000062

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

Desta forma, fica claro que veículos com maior potência disponível tem uma melhor resultado em termos de acelerações possíveis, velocidade final, bem como o seu desempenho em ultrapassagens e em aclives.

5. CONCLUSÃO

Considerando o acima exposto, sou do parecer de que a melhor aquisição, com relação ao tipo de tração para veículos automotores, é a tração integral. Entretanto, o mercado atual não dispõe de modelos de veículos tipo FURGÃO com tração integral e, mesmo que existissem, os seus preços muito superiores aos demais e, por sua característica construtiva, acabam sendo mais pesados vindo a consumir mais combustível.

Com isso, concluo que é mais interessante ao CBMSC e a administração pública a aquisição de **veículos com tração traseira**, e com maior potência disponível.

É o parecer.



FELIPE GELAIN – 1º Ten BM

Chefe do Centro de Licitações e Compras – DLF/CBMSC
Engenheiro Mecânico CREA SC 120156-5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N. 166/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2015

O município de xaxim – SC, através da Pregoeira comunica que foi alterado o **ANEXO I** do referido edital, que tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros no município de Xaxim - SC. O edital retificado encontra-se disponível no site do município de Xaxim no endereço eletrônico www.xaxim.sc.gov.br.

Considerando a alteração do Edital a abertura fica marcada para o dia **07 de outubro de 2015 às 14h00min**, com entrega dos envelopes até às **13h45min** do mesmo dia.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 23 de setembro de 2015.


Marinilse de Freitas Fin
Pregoeira

Nº. Publ.	<u>234</u> / <u>2015</u>
Data da Publ.	<u>23/09/15</u>
Data Saída	<u>23/09/15</u>
Resp. pela Publ.	
Nome:	<u>wp</u>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2015.**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do veículo abaixo descrito, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n. 086/2015** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Veículo para Transporte de Carga Tipo Furgão, zero quilometro, Ano/modelo mínimo 2015/16 - Direção hidráulica; - Sem ar condicionado; - Pneus no mínimo 225/75 R16; Tanque de combustível com no mínimo 75 litros; Tração traseira; - Rodado simples; - Airbag para o motorista; - Vidros Elétricos; - Fechamento central das portas via controle remoto; - Faróis de neblina; - Rádio com CD player e MP3 com entrada USB e sistema de auto falantes original veicular; - Veículo na cor vermelho padrão CBMSC; Número mínimo de cilindros: 04 em linha; Cilindrada total mínima: 2.200 cm3; Potência mínima (cv/rpm): 146 / 3.800; Tipo de combustível: Diesel; Suspensão: - Dianteira: Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; - Traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; Cambio manual; Número de Marchas: 5 à frente e uma à ré; Freio a disco nas quatro rodas, com discos frontais autoventilados. Com Sistema de Antibloqueio dos Freios (ABS), 6) Dimensões: - Distância mínima entre eixos: 3,65m; - Comprimento mínimo total: 5,90m; Compartimento de carga com o volume mínimo de 10,5 m3; Carga útil mínima: 1.650kg; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação do vigente, com garantia mínima de 12 meses.	Un	1,000	110.000,00	110.000,00
TOTAL DO PROCESSO:					110.000,00

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

A PROPOSTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE PROSPECTO DO VEÍCULO.

Xaxim**PREFEITURA****AVISO DE INEXIGIBILIDADE 025/2015**

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente Inexigibilidade, a saber:
Inexigibilidade de licitação n. 025/2015
Processo licitatório n. 178/2015 – Fundo Municipal de Assistência Social

Homologação: 23/09/2015

Fornecedor: Editora Amigos da Natureza Ltda EPP

CNPJ: 04.096.738/0001-55

Objeto: Aquisição de jornais/material com temáticas que auxiliam no processo educativo, conscientização e sensibilização a serem trabalhadas junto aos grupos de crianças e adolescentes responsáveis atendidos pelos profissionais do CREAS.

Valor da despesa: R\$ 7.956,00 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais)

Fundamento: art. 25 da Lei 8.666/93.

Vigência: 31/12/2015

Xaxim – SC, 23 de setembro de 2015.

Maírcio Antônio Orso

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO 086/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 166/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2015

O município de xaxim – SC, através da Pregoeira comunica que foi alterado o ANEXO I do referido edital, que tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros no município de Xaxim - SC. O edital retificado encontra-se disponível no site do município de Xaxim no endereço eletrônico www.xaxim.sc.gov.br.

Considerando a alteração do Edital a abertura fica marcada para o dia 07 de outubro de 2015 às 14h00min, com entrega dos envelopes até às 13h45min do mesmo dia.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 23 de setembro de 2015.

Marinilse de Freitas Fin

Pregoeira

000067

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 863642634

PROIBIDO PLASTIFICAR
 863642634

NOME
LEONARDO LEAL PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORAUF
 2697644 SSP SC

CPF
 019.032.899-12 DATA NASCIMENTO
 12/09/1977

FILIAÇÃO
ROBERTO KURTZ PEREIRA
MARIA DALIRA LEAL PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 02001304084 VALIDADE
 10/11/2018 HABILITAÇÃO
 15/09/1995

OBSERVAÇÕES
Exerce Ativ Remunerada

Leonardo Leal Pereira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CONCÓRDIA, SC DATA DE EMISSÃO
 16/12/2013

Vanderlei O. Rizzo
 Diretor do DETRAN/SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

05955126614
 SC093362851

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)


[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Divesul
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial nº 086 /2015

A empresa CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A, inscrito no CNPJ nº08. 628.629/0023-06, com sede à RODOVIA BR 282, S/N, BAIRRO MATINHO, XANXERÊ / SC , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa DAGNOR ROBERTO SCHNEIDER, brasileiro, natural de Concórdia, empresário, casado, inscrito no CPF sob nº 357.503.409-53 e RG 14/R805.841, expedida pela SSP/SC residente e domiciliado na Rua cenza, nº 297, bairro Jardim, em Concórdia SC, vem pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor LEONARDO LEAL PEREIRA, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob nº 019.032.899-12 e ID sob nº2.697.644 , residente e domiciliado na Rua Senador Atilio Fontana, Bairro Santa Cruz, n 1332, Concórdia /SC, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de XAXIM, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Xanxerê, 07 de Outubro de 2015.


Dagnor Roberto Schneider
Diretor Presidente

DAGNOR ROBERTO SCHNEIDER

Divesul
Rod. BR 282, km 502
Cep 89820-000
Xanxerê/SC
(49) 3441-8300
www.divesulmb.com.br



Mercedes-Benz

000069

Divesul

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 086/2015

CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A, CNPJ nº 08.628.629/0023-06, sediada na Rodovia BR 282 , S/N, Bairro Matinho, XANXERE/SC DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xanxerê, 07 de Outubro de 2015.

Dagnor Roberto Schneider
Diretor Presidente

DAGNOR ROBERTO SCHNEIDER

ID: 805.841

Divesul
Rod. BR 282, km 502
Cep 89820-000
Xanxerê/SC
(49) 3441-8300
www.divesulmb.com.br



Mercedes-Benz

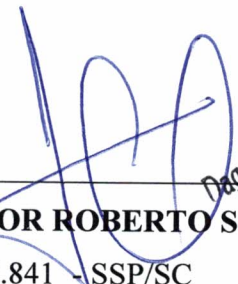
000070

Divesul
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Xaxim SC
Pregão Presencial nº086 /2015

O signatário da presente, em nome da proponente CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xanxerê, 07 de Outubro de 2015.


Dagnor Roberto Schneider
Diretor Presidente
DAGNOR ROBERTO SCHNEIDER
ID: 805.841 - SSP/SC





Divesul
Rod. BR 282, km 502
Cep 89820-000
Xanxerê/SC
(49) 3441-8300
www.divesulmb.com.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONCORDIA LOGISTICA S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 3 0003122-4	CNPJ 08.628.629/0001-92	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2007	Data de Início de Atividade 02/02/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LEONEL MOSELE, 235-SALAS 01, 03 E 04, CENTRO, CONCÓRDIA, SC, 89.700-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS E BENS EM GERAL, DE PRODUTOS QUÍMICOS, FARMOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, PERIGOSOS E CONTROLADOS; OPERADOS LOGÍSTICO E MULTIMODAL; DEPÓSITO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARGAS, FRIGORÍFICAS E SECAS, E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO TRANSPORTE TERRESTRE; ATIVIDADES AUXILIARES DE TRANSPORTE, TAIS COMOMOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARGAS, PODENDO PARA TANTO INSTALAR ARMAZÉNS GERAIS, FRIGORÍFICOS E SECOS, DEPÓSITOS DE PRODUTOS E MERCADORIAS EM GERAL; TERMINAIS DE CONTAINER, PODENDO PARA TANTO, REALIZAR REPARO E MANUTENÇÃO DE CONTAINER, DESPACHOS ADUANEIROS E ESTAÇÕES ADUANEIRAS, ENFIM, TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS COM ADUANA, DESPACHOS PORTUÁRIOS, PORTOS SECOS; OPERADOR PORTUÁRIO; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BENS; COMÉRCIO DE GÊNEROS, ARTIGOS, PEÇAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, DE INTERESSE E UTILIZAÇÃO DO SETOR DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE, NACIONAIS E IMPORTADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA, RELATIVOS AO INTERESSE DO SETOR DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE.			
Capital Social: R\$ 14.558.555,42 (QUATORZE MILHOES QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) Capital Integralizado: R\$ 14.558.555,42 (QUATORZE MILHOES QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)			Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Término do Mandato/Cargo			
Nome/CPF	Término do Mandato	Cargo	
DAGNOR ROBERTO SCHNEIDER 357.503.409-53	13/05/2016	DIRETOR PRESIDENTE	
ADENIR JOSÉ BASSO 145.170.860-20	13/05/2016	DIRETOR ADMINISTRATIVO	
ANDRE MARTIM STERN 025.820.347-11	13/05/2016	DIRETOR COMERCIAL	
LADI LUIZ BOLSI 347.382.589-15	13/05/2016	DIRETOR DE OPERAÇÕES	
Último Arquivamento Data: 17/07/2015 Número: 20151281718 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA Evento(s): ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 42 9 0075243-7 CNPJ: 08.628.629/0002-73 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 101, 1840 - KM 116, SALA I, ANEXO AO GATE, SALSEIROS, ITAJAI, SC, 88.317-000, BRASIL			

Florianópolis - SC, segunda-feira, 21 de setembro de 2015

Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende

SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Certisign - Autoridade Certificadora

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 21/09/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONCORDIA LOGISTICA S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 3 0003122-4	CNPJ 08.628.629/0001-92	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2007	Data de Início de Atividade 02/02/2007
<p>2 - NIRE: 42 9 0082542-6 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 101, KM 212/213, SALA C, PASSA VINTE, PALHOÇA, SC, 88.130-790, BRASIL</p> <p>3 - NIRE: 42 9 0086869-9 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD. BR 470 KM 6,7, S/N, VOLTA GRANDE, NAVEGANTES, SC, 88.375-000, BRASIL</p> <p>4 - NIRE: 42 9 0090113-1 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MARGINAL LESTE, 1100, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, 88.330-116, BRASIL</p> <p>5 - NIRE: 42 9 0096214-8 CNPJ: 08.628.629/0022-17 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 153, S/N - SALA 01, INTERIOR, CONCÓRDIA, SC, 89.700-000, BRASIL</p> <p>6 - NIRE: 42 9 0096215-6 CNPJ: 08.628.629/0023-06 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) BR 282, S/N - PCH 165/PCH162, 163, MATINHO, XANXERÊ, SC, 89.820-000, BRASIL</p> <p>7 - NIRE: 42 9 0104478-9 CNPJ: 08.628.629/0026-40 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 12 DE OUTUBRO, 1919, JARDIM LINDOIA, JOAÇABA, SC, 89.600-000, BRASIL</p> <p>8 - NIRE: 29 9 0084417-0 CNPJ: 08.628.629/0016-79 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SÓCRATES RAMOS, 5001 - SALA 01 E 02 ANEXO AO POSTO CARAVELAS, DA LIBERDADE, CARAVELAS, BA, 45.900-000, BRASIL</p> <p>9 - NIRE: 32 9 0038713-7 CNPJ: 08.628.629/0019-11 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA ES-010 KM 54, 470 - SALA 02, BARRA DO SAHY, ARACRUZ, ES, 29.198-025, BRASIL</p> <p>10 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OITO, S/N - QD H LT 09, MACHADO, MINEIROS, GO, 75.830-000, BRASIL</p> <p>11 - NIRE: 21 9 0025653-0 CNPJ: 08.628.629/0027-21 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BE 010, KM 1350, S/N, IMPERATRIZ, MA, 65.909-170, BRASIL</p> <p>12 - NIRE: 54 9 0032509-1 CNPJ: 08.628.629/0029-93 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA MS - 306 KM 105, S/N, ZONA RURAL, CHAPADÃO DO SUL, MS, 79.560-000, BRASIL</p>			

Florianópolis - SC, segunda-feira, 21 de setembro de 2015

André Luiz de Rezende
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONCORDIA LOGISTICA S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 3 0003122-4	CNPJ 08.628.629/0001-92	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2007	Data de Início de Atividade 02/02/2007
13 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, QUADRA 200 - ESQUINA COM A RUA RIO VERDE, GLÓRIA DE DOURADOS, MS, 79.730-000, BRASIL			
14 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ODETE TOMBINI COLATTO, 2500, JARDIM TRÊS FRONTEIRAS, NOVA ALVORADA DO SUL, MS, 79.140-000, BRASIL			
15 - NIRE: 54 9 0027938-3 CNPJ: 08.628.629/0020-55 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA MS 395 KM 20, S/N - SALA 01 PRÉDIO DE APOIO FAZENDA BARRA DA MOEDA, TRÊS LAGOAS, MS, 79.601-970, BRASIL			
16 - NIRE: 51 9 0038041-3 CNPJ: 08.628.629/0025-60 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CARLOS HUGUENEY, 300 - SALA 01 (2º PISO), ALTO ARAGUAIA, MT, 78.780-000, BRASIL			
17 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA JOÃO PINHEIRO, 6400 - SALA F, BORTOLAN NORTE I, POÇOS DE CALDAS, MG, 37.701-386, BRASIL			
18 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA JK DE OLIVEIRA, 01 - 2º ANDAR SALA B, CENTRO, DOM ELISEU, PA, 68.633-000, BRASIL			
19 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ZILAH WALBCH PRESTES, 180 - SALA C, SANTA FELICIDADE, CURITIBA, PR, 82.410-690, BRASIL			
20 - NIRE: 26 9 0046031-0 CNPJ: 08.628.629/0007-88 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 101 SUL, 3408, DISTRITO INDUSTRIAL, CABO DE SANTO AGOSTINHO, PE, 54.510-000, BRASIL			
21 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 290 KM 80, CAIXA POSTAL 349, GRAVATAÍ, RS, 94.010-970, BRASIL			
22 - NIRE: 43 9 0176037-0 CNPJ: 08.628.629/0032-99 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRESIDENTE JOÃO BELCHIOR MARQUES GOULART, 9500 - SALA 01 CDD AMBEV, FRAGATA, PELOTAS, RS, 96.040-000, BRASIL			
23 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 151, 3 PORTOS, SAPUCAIA DO SUL, RS, 93.212-110, BRASIL			

Florianópolis - SC, segunda-feira, 21 de setembro de 2015

André Luiz de Rezende
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 4 de 4

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONCORDIA LOGISTICA S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 3 0003122-4	08.628.629/0001-92	02/02/2007	02/02/2007
24 - NIRE: 33 9 0107638-1	CNPJ: 08.628.629/0017-50		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ESTRADA ILHA DA MADEIRA, SN - PORTO DE ITAGUAÍ, ILHA DA MADEIRA, ITAGUAÍ, RJ, 23.826-600, BRASIL			
25 - NIRE: XXXXXXXXXXXX	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ANTIGA ESTRADA RIO SÃO PAULO, 6011 - KM 31, SALA C, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ, 23.075-240, BRASIL			
26 - NIRE: 35 9 0323125-4	CNPJ: 08.628.629/0006-05		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) VIA CÔNEGO DOMENICO, 7495 - 7581, SALA I, DISTRITO VICENTE DE CARVALHO, GUARUJÁ, SP, 11.454-530, BRASIL			
27 - NIRE: 35 9 0351524-4	CNPJ: 08.628.629/0012-45		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA AMANCIO GAIOLI, 1493 - ÁGUA CHATA, FAZENDA PIRATININGA, GUARULHOS, SP, 07.251-250, BRASIL			
28 - NIRE: XXXXXXXXXXXX	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) VIA ANHANGUERA, KM 18, SALA I, SANTA FÉ, OSASCO, SP, 06.278-000, BRASIL			
29 - NIRE: 35 9 0351523-6	CNPJ: 08.628.629/0011-64		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PARIS, 190 - SALA C, JOÃO ARANHA, PAULÍNIA, SP, 13.140-000, BRASIL			
30 - NIRE: XXXXXXXXXXXX	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BORTOLO FERRO, 561 - LOT. SÍTIO DOIS MONJOLOS QUART.1501 QD S/D LT A-2, JARDIM VISTA ALEGRE, PAULÍNIA, SP, 13.140-000, BRASIL			
31 - NIRE: XXXXXXXXXXXX	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CANDIDO GAFREE, S/N - ARMAZÉM 15, DOCAS, SANTOS, SP, 11.013-240, BRASIL			
32 - NIRE: XXXXXXXXXXXX	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 101 KM 123,4, ANEXO AO POSTO SÃO PAULO, TABOCA, ITAPORANGA D'AJUDA, SE, 49.120-000, BRASIL			

Florianópolis - SC, segunda-feira, 21 de setembro de 2015

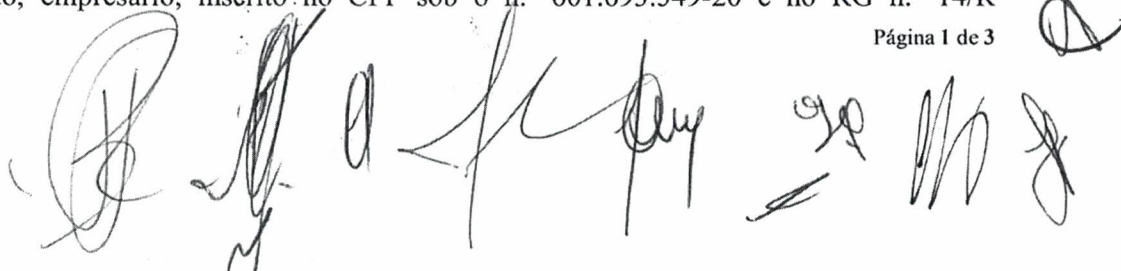
André Luiz de Rezende
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.


CONCÓRDIA LOGÍSTICA S/A
 Nome Fantasia: CONLOG
 CNPJ: 08.628.629/0001-92 - NIRE 42300031224

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quatorze (05/05/2014), às 16:00 horas, no auditório da sede social, situada na Rua Leonel Mosele, n.º 235, 4º andar, na cidade de Concórdia (SC), reuniu-se o Conselho de Administração da companhia, com a presença dos seguintes membros: **Iraci Helbing Garcia**, brasileira, natural de Concórdia (SC), empresária, viúva, inscrita no CPF sob n.º 526.142.049-00 e no RG n.º 14C 380.292 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua das Cerejeiras, n.º 222, Centro, em Concórdia (SC); **Dagnor Roberto Schneider**, brasileiro, natural de Concórdia (SC), empresário, casado, inscrito no CPF sob n.º 357.503.409-53 e no RG 14/R 805.841 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Vicenza, n.º 297, bairro Jardim, em Concórdia/SC; **Ladi Luiz Bolsi**, brasileiro, natural de Concórdia (SC), casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 347.382.589-15 e no RG n.º 840.236-1 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Valentin Simonatto, n.º 94, apto. 301, bairro Santa Cruz, Concórdia (SC); **Fernando Zanotti**, brasileiro, natural de Gramado (RS), casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 149.818.900-87 e no RG n.º 842.753-4 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua das Hortências, n.º 20, bairro Jardim, na cidade de Concórdia (SC); **Osní Roman**, brasileiro, natural de Concórdia (SC), empresário, casado, inscrito no CPF sob n.º 492.342.699-34 e no RG n.º 14C 1.142.885 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Fernandinho, s/n, em Concórdia/SC; **Ladi Luiz Bolsi**, brasileiro, natural de Concórdia (SC), casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 347.382.589-15 e no RG n.º 840.236-1 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Valentin Simonatto, n.º 94, apto. 301, bairro Santa Cruz, Concórdia (SC); **Claudirlei Luiz Ansolin**, brasileiro, natural de Marcelino Ramos (RS), casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 818.026.509-97 e no RG sob o n.º 3.743.745 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 150, apto. 101, Centro, em Concórdia (SC); **Nauro José Jasper**, brasileiro, natural de Major Gercino (SC), casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 185.862.879-20 e no RG n.º 5.237.702-4 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Valentin Zandavalli, n.º 404, Centro, na cidade de Concórdia (SC); **Trajano Caetano Celant**, brasileiro, separado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 005.763.959-00 e no RG n.º 14/R 123.820 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Maruri, n.º 1.165, Edifício Celant, Centro, Concórdia (SC); **Belmiro João Franciscan**, brasileiro, natural de Concórdia (SC), casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 601.693.549-20 e no RG n.º 14/R



EM BRANCO


 1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (487293-03530 9)-
Concórdia-SC, 02 de março de 2016.

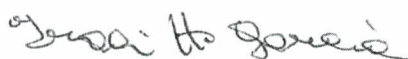
REMI ANGELO BOSCATTO CAVASSINI - Escrevente
Emol: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,30.
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL .
DUB99478-KQ6M

"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"



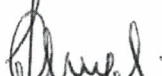
EM BRANCO

1.875.890 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, n.º 495, na cidade de Concórdia (SC) e a seguinte convidada: **Franciele Farina**, brasileira, natural de Concórdia (SC), advogada pleno, solteira, inscrita no CPF/MF sob n.º 042.308.679-05 e no RG n.º 14/R 3.922.930 expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Imaculada Conceição, n.º 509, Imigrantes, em Concórdia (SC). Dando início aos trabalhos a Senhora **Iraci Helbing Garcia**, já qualificada anteriormente, Presidente do Conselho de Administração designou como secretária *ad hoc* a senhorita **Franciele Farina**, já qualificada anteriormente, que leu a pauta da reunião, com a seguinte ordem do dia: - **Posse do Conselho de Administração**; - A Sra. Presidente, de acordo com as atribuições de seu cargo, dá posse ao Conselho de Administração, com a seguinte composição: Presidente: **Iraci Helbing Garcia**; Vice-Presidente: **Dagnor Roberto Schneider**; Secretário: **Ladi Luiz Bolsi**; Conselheiros: **Fernando Zanotti**, **Osní Roman**, **Claudirlei Luiz Ansolin**, **Nauro José Jasper**, **Trajano Caetano Celant** e **Belmiro João Francison**, todos já qualificados anteriormente, cuja vigência do Conselho de Administração encerra-se em 29/04/2016. Este Conselho ratifica os membros da Diretoria Executiva com a seguinte composição: Diretor Presidente – **Dagnor Roberto Schneider**, já qualificado anteriormente; Diretor Administrativo – **Adenir José Basso**, brasileiro, natural de Severiano de Almeida (RS), casado, executivo, inscrito no CPF sob o n.º 145.170.860-20 e no RG n.º 702.333, residente e domiciliado na Rua Flamboians, n.º 80, Bairro Floresta, na cidade de Concórdia (SC); Diretor Comercial – **André Martim Stern**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 025.820.347-11 e no RG n.º 09.083.098-5 SEPC/RJ, residente e domiciliado na Rua Carlos Weber, n.º 890, apto. 43, Bloco B, bairro Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo (SP), e Diretor de Operações – **Ladi Luiz Bolsi**, já qualificado anteriormente; para um mandato de 03 (três) anos, cuja vigência encerra-se na data em 13/05/2016. Por fim, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, com os agradecimentos da Sra. Presidente aos demais presentes. Lavrou-se de forma sumária a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, secretária *ad hoc*, pela Presidente do Conselho de Administração e pelos demais conselheiros presentes na reunião.



Iraci Helbing Garcia

Presidente do Conselho de Administração



Ladi Luiz Bolsi

Secretário do Conselho de Administração

Dagnor Roberto Schneider

Vice Presidente do Conselho de Administração

Osní Roman
Conselheiro

EM BRANCO

1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelonatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (487292-0353/9) - Concórdia-SC, 02 de março de 2015.

REMI ANGELO BOSCATTO CAVASSINI - Escrevente
Emol: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,30.
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
DUB99477-32YF

*Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/sete

1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protestos
Concórdia
- SC -

EM BRANCO

Fernando Zanotti
Fernando Zanotti
Conselheiro


Claudirlei Luiz Anzolin
Claudirlei Luiz Anzolin
Conselheiro

Nauro José Jasper
Nauro José Jasper
Conselheiro

Trajano Caetano Celant
Trajano Caetano Celant
Conselheiro

Belmiro João Franciscan
Belmiro João Franciscan
Conselheiro

Franciele Farina
Franciele Farina
Secretária 'ad hoc'

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2014 SOB Nº: 20143126610
Protocolo: 14/312661-0, DE 15/10/2014

Empresa: 42 3 0003122 4
CONCORDIA LOGISTICA S/A -

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (487293-03530 9) - Concórdia-SC, 02 de março de 2016.

REMI ANGELO BOSCATTO CAVASSINI - Escrivão
Emol: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,30.
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL
DUB99478-7H3M

[Handwritten signature]

[Circular stamp: Tabelionato de Notas e Protestos - Concórdia - SC]

[Handwritten initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



14/312661-0

1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelonatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (487293-03530 9) - Concórdia-SC, 02 de março de 2016.

REMI ANGELO BOSCATTO CAVASSINI - Escrevente
Emol: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,30.
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL
DUB99473-ENQV

"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"

EM BRANCO

EM BRANCO

CONCÓRDIA LOGÍSTICA S/A
Assembleia Geral Extraordinária
CNPJ: 08.628.629/0001-92 - NIRE 42300031224

DATA-HORA-LOCAL: Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (05/05/2014), às dezesseis horas, na Rua Leonel Mosele, n.º 235, Centro, na cidade de Concórdia (SC); **CONVOCAÇÃO:** Por edital, dispensado a publicação nos termos do Art.124, parágrafo 4º da Lei 6404/76; **PRESENCAS:** de todos os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, sendo eles: CONCÓRDIA EMPREENDEIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.181.768/0001-16, registrada na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205174137, estabelecida na cidade de Concórdia, SC, CEP: 89700-000 á Rua Leonel Mosele, 235, sala 02, Bairro Centro, e TRANORTE TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 82.171.265/0001-17, registrada na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201336272, estabelecida na cidade de Concórdia, SC, CEP: 89700-000 á Rodovia Br 153, Km 101,5, s/nº, sala 01, Interior. Estiveram presentes os seguintes convidados: Sr. Adenir José Basso, brasileiro, natural de Severiano de Almeida (RS), executivo e Diretor Administrativo da Companhia, casado, inscrito no CPF sob nº 145.170.860-20 e RG 14/R 702.333, residente e domiciliado na Rua Flamboians, n.º 80, Bairro Floresta, em Concórdia (SC), CEP: 89700-000; Franciele Farina, brasileira, natural de Concórdia (SC), solteira, advogada plena, CPF sob nº 042.308.679-05 e RG nº 14/R 3.922.930 - expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Imaculada Conceição, n.º 509, Bairro Imigrantes, Concórdia (SC), CEP: 89700-000. Dando início aos trabalhos foi composta a mesa pela Sra. Iraci Helbing Garcia, Presidente do Conselho de Administração, pelo Sr. Adenir José Basso, Diretor Administrativo, pelo Sr. Dagnor Roberto Schneider, Diretor Presidente da sociedade. **MESA DOS TRABALHOS:** Presidente Dagnor Roberto Schneider e Franciele Farina como secretária. **ORDEM DO DIA:** 1) *Alteração do Capítulo III, artigo 8º, no que se refere à composição do Conselho de Administração da sociedade;* 2) *Composição do Conselho de Administração.* O Presidente esclareceu a necessidade de se alterar o artigo 8º dos Estatutos, afim de adequar sua redação a legislação atual que permite na composição do Conselho de Administração sejam eleitos pessoas naturais não acionistas. A possibilidade de eleição para o Conselho de Administração de não acionistas trará grandes vantagens a Companhia, uma vêz que se poderá eleger pessoas qualificadas, de grande experiência e que em muito auxiliarão no desenvolvimento e nos objetivos da Companhia. Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos acionistas presentes e com direito a voto, com o que o Artigo 8º e seus parágrafos dos Estatutos Sociais passam ter a seguinte redação: **Artigo 8º** - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 9 (nove) membros titulares, sendo um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário e 6 (seis) conselheiros, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, reelegíveis. § 1º O Conselho de Administração, é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da sociedade privativa da Diretoria Executiva; § 2º Imediatamente, após a eleição pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração se reunirá para eleger a Diretoria Executiva, nos termos da seção II, do Capítulo III deste Estatuto. § 3º Os membros do Conselho da Administração e da Diretoria Executiva tomarão posse de seus cargos, mediante a assinatura do respectivo termo, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, após cumpridas as exigências legais e deste Estatuto; § 4º No caso de vagar o cargo de Presidente do Conselho ou de qualquer outro membro da Diretoria, o Conselho de Administração se reunirá

Página 1 de 10

1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto.
 Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro n° 1019, Centro
 Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelonatopering.com.br
 Edesio Pering - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (531289-04705 7)-
 Concórdia-SC, 10 de agosto de 2016.

Marisa Picoli - Escrevente Substituta
 Emol: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,30.
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
 D2B55017-EOP

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



up

imediatamente, elegendo outro Presidente ou Diretor; § 5º No caso de renúncia ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por suplente, indicado entre os mesmos, cabendo a próxima Assembleia Geral eleger o seu substituto. Seguindo a ordem do dia, os acionistas deliberam em alterar a composição dos membros do Conselho de Administração, ficando dessa forma: Presidente: **Iraci Helbing Garcia** brasileira, natural de Concórdia (SC), empresária, viúva, inscrita no CPF sob n.º 526.142.049-00 e no RG n.º 14C 380.292 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua das Cerejeiras, n.º 222, Centro, em Concórdia (SC); Vice-Presidente: **Dagnor Roberto Schneider**, brasileiro, natural de Concórdia (SC), empresário, casado, inscrito no CPF sob n.º 357.503.409-53 e no RG 14/R 805.841 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Vicenza, n.º 297, bairro Jardim, em Concórdia/SC; Secretário: **Ladi Luiz Bolsi**, brasileiro, natural de Concórdia (SC), casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 347.382.589-15 e no RG n.º 840.236-1 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Valentin Simonatto, n.º 94, apto. 301, bairro Santa Cruz, Concórdia (SC), Conselheiros: **Fernando Zanotti**, brasileiro, natural de Gramado (RS), casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 149.818.900-87 e no RG n.º 842.753-4 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua das Hortências, n.º 20, bairro Jardim, na cidade de Concórdia (SC), **Osní Roman**, brasileiro, natural de Concórdia (SC), empresário, casado, inscrito no CPF sob n.º 492.342.699-34 e no RG n.º 14C 1.142.885 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Fernandinho, s/n, em Concórdia/SC, **Claudirlei Luiz Ansolin**, brasileiro, natural de Marcelino Ramos (RS), casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 818.026.509-97 e no RG sob o n.º 3.743.745 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 150, apto. 101, Centro, em Concórdia (SC), **Nauro José Jasper**, brasileiro, natural de Major Gercino (SC), casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 185.862.879-20 e no RG n.º 5.237.702-4 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Valentin Zandavalli, n.º 404, Centro, na cidade de Concórdia (SC), **Trajanô Caetano Celant**, natural de Concórdia (SC), brasileiro, separado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 005.763.959-00 e no RG n.º 14/R 123.820 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Maruri, n.º 1.165, Edifício Celant, Centro, Concórdia (SC); **Belmiro João Franciscón**, brasileiro, natural de Concórdia (SC), casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 601.693.549-20 e no RG n.º 14/R 1.875.890 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, n.º 495, na cidade de Concórdia (SC), cuja vigência do Conselho de Administração encerra-se em 29/04/2016. Por fim, o Sr. Presidente submeteu a assembléia, que aprovou por unanimidade, a nova redação consolidada dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar da forma a seguir transcrita:

CONCÓRDIA LOGÍSTICA S/A

Nome Fantasia: CONLOG

CNPJ: 08.628.629/0001-92

NIRE 42300031224

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração.

Artigo 1º - **CONCÓRDIA LOGÍSTICA S/A**, fundada em 02 de fevereiro de 2007, é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (531289-04705 7).
Concórdia-SC, 10 de agosto de 2015.

Meris Picoll - Escrevente Substituta
Emol: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,30.
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DZB55016-A49K

"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"



Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro, para todos os efeitos legais, na Rua Leonel Mosele, nº 235, Salas 01, 03 e 04, Centro, no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89700-000 e poderá abrir sucursais, filiais, agências, escritórios, depósitos, sedes e estabelecimentos em qualquer lugar, dentro ou fora do país, a juízo e por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

- a) Transporte rodoviário municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de pessoas e bens em geral, de produtos químicos, farmoquímicos, farmacêuticos, perigosos e controlados;
- b) Operador logístico e multimodal;
- c) Depósito, movimentação e armazenamento de cargas frigoríficas e secas;
- d) Atividades auxiliares de transporte, tais como, movimentação e armazenamento de cargas, podendo para tanto instalar Armazéns Gerais, Frigoríficos e secos, depósitos de produtos e mercadorias em geral;
- e) Terminais de container, podendo para tanto, realizar reparo e manutenção de container, Despachos Aduaneiros e Estações Aduaneiras, enfim, todas as atividades relacionadas com Aduana, despachos portuários, portos secos;
- f) Operador portuário;
- g) Importação e Exportação de Bens;
- h) Comércio de gêneros, artigos, peças, máquinas, equipamentos e insumos em geral, de interesse e utilização do setor de logística e transporte, nacionais e importadas;
- i) Prestação de Serviços em geral de manutenção, reparos, limpeza, relativos ao interesse do setor de logística e transporte;
- j) Comércio, manutenção e reparação de veículos automotores e comércio de peças e acessórios para veículos;
- k) Locação de automóveis, caminhões, reboques, semi-reboques, empilhadeiras, guindastes, escavadeiras e tratores;
- l) Locação de bens imóveis;
- m) Serviços Auxiliares ao Transporte Aéreo.

A sociedade poderá ainda participar de outras sociedades como sócia ou acionista.

Artigo 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Capítulo II

Do Capital e das Ações

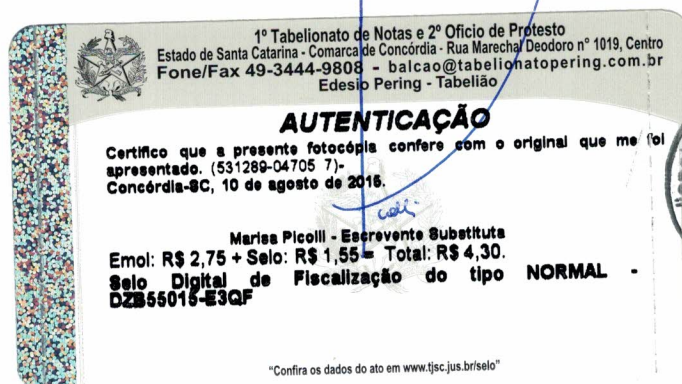
Artigo 5º - O capital social total da sociedade é de R\$ 14.558.555,42 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, quarenta e dois centavos), representado por 11.059.774 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,3164 cada uma.

§ 1º As ações serão ordinárias nominativas, conforme inscrição no Livro de Registro de Ações.

§ 2º A ação é indispensável em relação a sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º - As cessões e transferências das ações à terceiros somente se efetuarão mediante a apresentação, à sociedade, de prova de possuir o cessionário as qualidades para ser acionista, de conformidade com requisitos estabelecidos em acordo de acionistas específico para o caso.

Página 3 de 10



Capítulo III
Da Administração da Sociedade

Artigo 7º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, na forma deste Estatuto.

Seção I
Do Conselho de Administração

Artigo 8º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 9 (nove) membros titulares, sendo um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário e 6 (seis) conselheiros, acionistas ou não, eleitos em Assembléia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, reelegíveis.

§ 1º O Conselho de Administração, é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da sociedade privativa da Diretoria Executiva;

§ 2º Imediatamente, após a eleição pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração se reunirá para eleger a Diretoria Executiva, nos termos da seção II, do Capítulo III deste Estatuto.

§ 3º Os membros do Conselho da Administração e da Diretoria Executiva tomarão posse de seus cargos, mediante a assinatura do respectivo termo, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, após cumpridas as exigências legais e deste Estatuto;

§ 4º No caso de vagar o cargo de Presidente do Conselho ou de qualquer outro membro da Diretoria, o Conselho de Administração se reunirá imediatamente, elegendo outro Presidente ou Diretor;

§ 5º No caso de renúncia ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por suplente, indicado entre os mesmos, cabendo a próxima Assembleia Geral eleger o seu substituto.

Artigo 9º - O Conselho de Administração para deliberar validamente, deverá contar com a presença mínima de 04 (quatro) membros mais o seu presidente, e as suas deliberações serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente do Conselho sem prejuízo de seu voto pessoal, o voto de qualidade.

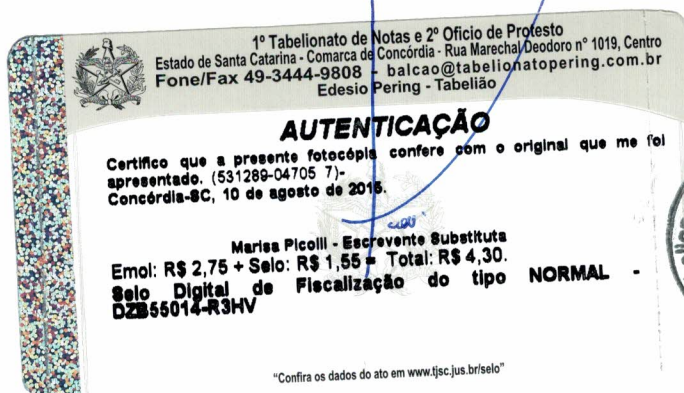
§ 1º O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, convidado por seu Presidente obrigatoriamente uma vez a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário, devendo todas as suas deliberações serem lavradas em livro próprio, e serão assinadas por todos os membros presentes;

§ 2º Considerar-se-á como tendo renunciado, o membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, sem aviso justificado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou 4 (quatro) reuniões intercaladas, haja ou não comunicado a sua impossibilidade de comparecer.

§ 3º Mediante convocação de seu presidente, poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto, os membros da Diretoria Executiva, funcionários, acionistas, técnicos ou ainda terceiros que possam contribuir em qualquer assunto em deliberação.

Artigo 10º - Compete ao Conselho de Administração, dentre outros fixados por Regimento Interno:

Página 4 de 10



- a) Fixar orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) Convocar Assembleias Gerais, através de seu presidente, nos casos previstos em Lei e neste Estatuto;
- c) Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da sociedade;
- d) Fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitando informações sobre os contratos firmados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- e) Manifestar-se sobre os relatórios e sobre as contas da Diretoria Executiva.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Artigo 11 - A Diretoria Executiva será composta por 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração nos tempos do Artigo 8º (oitavo), parágrafos 2º e 3º, deste estatuto, sendo eles: Diretor Presidente, Diretor de Operações, Diretor Comercial e Diretor Administrativo.

§ 1º A qualquer tempo, sem declinar os motivos, pode o Conselho de Administração destituir e/ou substituir qualquer membro da Diretoria Executiva;

§ 2º O término do prazo de mandato dos Diretores sempre coincidirá com o término do prazo de mandato do Conselho de Administração, respeitando o disposto do parágrafo anterior;

§ 3º No término do mandato dos Diretores, os mesmos permanecerão em seus cargos até que o(os) novo(s) diretor(es) tome(m) posse.

§ 4º No impedimento ou afastamento temporário do Diretor Presidente, ao Conselho de Administração compete designar, entre os demais Diretores, o seu substituto.

§ 5º Em caso de vaga por falecimento, renúncia, ou por qualquer outro impedimento, ou ausência de Diretor, o Conselho de Administração poderá, quando necessário, escolher substituto, cuja gestão terminará com a cessação do impedimento, ou da ausência, quando de caráter temporário, ou, quando definitivo, com posse dos novos diretores eleitos pelo Conselho de Administração.

Artigo 12 - A Diretoria Executiva tem plenos e gerais poderes para praticar, ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão ordinária destinados a assegurar o funcionamento regular da sociedade e a consecução de seus fins, sempre no fiel cumprimento dos deveres impostos pela lei e por este Estatuto. Sendo que nos seus poderes para transigir, contrair obrigações e empréstimos, adquirir, alienar e gravar bens imóveis, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de créditos, dar bens em alienação fiduciária de garantias fidejussórias a sociedades controladas ou coligadas, os quais se farão representar, obrigatoriamente, pelo seu Diretor Presidente e mais um Diretor, em conjunto.

Parágrafo Único – As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular dos seus cargos, obrigam a sociedade, na forma da lei e do estatuto, mas cada Diretor só responderá pessoalmente pelos atos em que tenha participado efetivamente.

Artigo 13 - A representação ativa e passiva da sociedade nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios competirá ao Diretor Presidente. Podendo este substabelecer a um outro diretor, cujos poderes devem ser especificados no instrumento de mandato.



*Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



Parágrafo Primeiro – Para auxiliar os diretores na gestão ordinária dos negócios sociais, representar a sociedade em juízo e perante as autoridades, repartições públicas, entidades da Administração Pública direta e indireta, poderá o Diretor Presidente ou procurador, nomear outros procuradores para agirem em conjunto, ou separadamente, em atos e operações que serão expressamente mencionados no respectivo instrumento de mandato, que excetuando o caso de mandato judicial, será sempre por prazo determinado.

Parágrafo Segundo – Para representação Ativa e Passiva da empresa na gestão ordinária dos negócios sociais, no que se refere a entidades financeiras, incluindo bancos, para assinatura de contratos, cheques, transferências, transferências on-line, saques e demais gestões financeiras que não sejam as referidas no Art. 12º deste estatuto compete ao Diretor Presidente conjuntamente com o Diretor Administrativo, podendo estes nomear procuradores, cujos poderes devem ser especificados no instrumento de mandato, para representar a empresa sempre em conjunto.

Artigo 14 - Ao Diretor Presidente compete, além das atribuições inerentes ao cargo de Diretor, convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade em todos os casos de empate.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á por convocação do seu presidente, sempre que os interesses sociais o exigirem, ou por pedido de qualquer um dos seus membros. As reuniões realizar-se-ão na sede da sociedade, sendo lavrada de todas as deliberações uma Ata, no livro competente.

Artigo 16 - A Diretoria terá a remuneração global que for anualmente determinada pela Assembleia Geral, e a distribuição far-se-á em reunião da Diretoria.

Capítulo IV *Do Conselho Fiscal*

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal, acionistas ou não da sociedade, que preencham os requisitos legais, serão eleitos pela Assembleia Geral, a qual lhes fixará a remuneração, observado o mínimo legal previsto no artigo 162º, § 3º da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Os membros do conselho fiscal somente farão *jus* a remuneração no período em que, instalado o Conselho estejam no efetivo exercício da função.

§ 2º O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na lei, as quais não podem ser outorgadas a outros órgãos da companhia. A função do membro do Conselho Fiscal é indelegável.

§ 3º Além das atribuições da Lei compete ao Conselho Fiscal:

- a) Verificar periodicamente as atas do Conselho de Administração e da Diretoria;
- b) Participar das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria sempre que achar necessário;
- c) Verificar a qualquer tempo os livros e documentos da empresa e das empresas em que a sociedade participar.



d) Convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerem necessárias;

e) Analisar, trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia;

f) Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e as demonstrações financeiras do exercício findo todo dia 31 de dezembro e sobre elas opinar na forma de pareceres.

Capítulo V Das Assembleias Gerais

Artigo 18 - A Assembleia Geral dos acionistas convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto, é órgão supremo para decidir todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções que julgar conveniente.

Artigo 19 - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á por convocação, de acordo com a lei.

a) Ordinariamente nos quatro meses depois de findo o exercício social para:

- I - tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II - deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos diversos;
- III - eleger os membros do Conselho de Administração nas épocas próprias;
- IV - aprovar a correção monetária do capital social.

b) Extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Artigo 20 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por substituto legal, e serão convocadas:

- a) Pelo Presidente do Conselho de Administração, ou seu substituto legal;
- b) Por membros que representam mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho de Administração;
- c) Pelos membros do Conselho Fiscal, nos casos previstos no inciso V do artigo 163 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976.
- d) Por acionistas que representam mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

§ 1º Os anúncios de convocação publicados de acordo com a Lei conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.

§ 2º Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à Assembleia geral, acionistas que representam a totalidade do capital social.

Artigo 21 - Será necessária a aprovação de acionistas que representam, no mínimo, metade mais um das ações com direito a voto, nas Assembleias Gerais que deliberam sobre:

- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Cisão, incorporação, fusão e aumento do capital com a emissão de novas ações;

Página 7 de 10

1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (531289-04705 7) -
Concórdia-SC, 10 de agosto de 2016.

Marisa Picoli - Escrevente Substituta
Emol: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,30.
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
DZB55011-HJ81

"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"



- c) Demais matérias descritas no artigo 136 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976;
- d) Participações em outras empresas.

Parágrafo Único – Para que seja instalada Assembleia Geral extraordinária que tenha como objeto a Reforma do Estatuto Social deverá ter a presença em primeira convocação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto da companhia, e em segunda chamada com qualquer número de participantes, nos termos do Art. 135º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 22 - Ressalvadas as prescrições legais e o Artigo 21 (vinte e um) deste Estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em convocação com a presença de acionistas que representam a maioria do capital social com direito ao voto; e em segunda convocação com qualquer número de acionistas e iniciará 30 (trinta) minutos após a hora prevista à primeira convocação.

Artigo 23 - Nas deliberações das Assembleias Gerais, a cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto.

§ 1.º O acionista poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do artigo 126, da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º Cada procurador poderá representar apenas 01 (um) acionista.

§ 3º Somente terão direito a voto nas Assembleias Gerais os acionistas titulares de ações ordinárias nominativas, tempestivamente inscritas no “Livro de Registros de Ações Nominativas”.

Artigo 24 - Será nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos deste Estatuto e as normas legais vigentes.

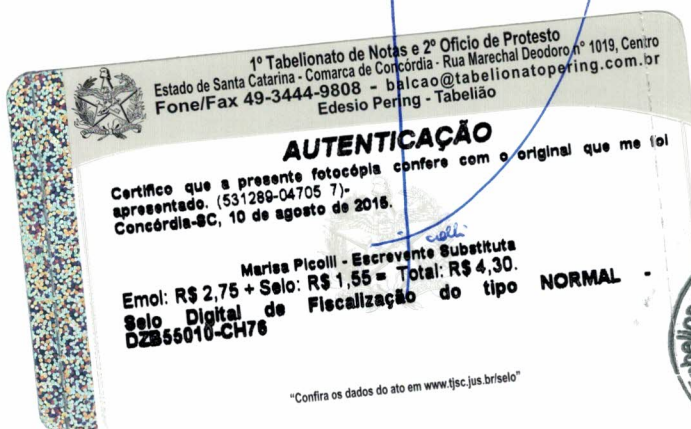
Capítulo VI

Do Exercício social e da Distribuição de Resultados

Artigo 25 - O exercício social começa em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 26 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar o balanço patrimonial em conjunto com as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da sociedade, os quais serão submetidos a deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por lei.

Artigo 27 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a previsão para o imposto sobre a renda e contribuições. O prejuízo será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.



Artigo 28 - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 10% (dez por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva acrescido do montante das reservas do capital de que trata o § 1º do artigo 182, da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

Artigo 29 - Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, Constituir reserva nos termos do artigo 195 e parágrafo e 195-A, da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assim a reserva que trata o artigo 197 da citada lei, respeitados os termos do artigo 202 da mesma lei.

Artigo 30 - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto nos artigos 201 e 202 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado.

§ 1º Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro (Artigo 202, § 3º, da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976).

§ 2º A companhia poderá fazer distribuição de lucros antecipada, com base em balancete apurado, em período mensal ou maior, a critério da Diretoria Executiva, fazendo a compensação dos valores no fechamento das contas anuais.

Artigo 31 - A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, nos termos do art. 192 da Lei 6404/76, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendo suplementar aos acionistas, destinar à reservas estabelecidas por este estatuto, nos termos do art. 194 da citada lei, reter lucros nos termos do art. 196, respeitados os limites e designações do art. 198 a 205 da mesma lei. Parágrafo Único. A constituição da reserva acima mencionada não poderá ultrapassar o limite em cada ano a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido e terá por limite o montante do capital social.

Capital VII

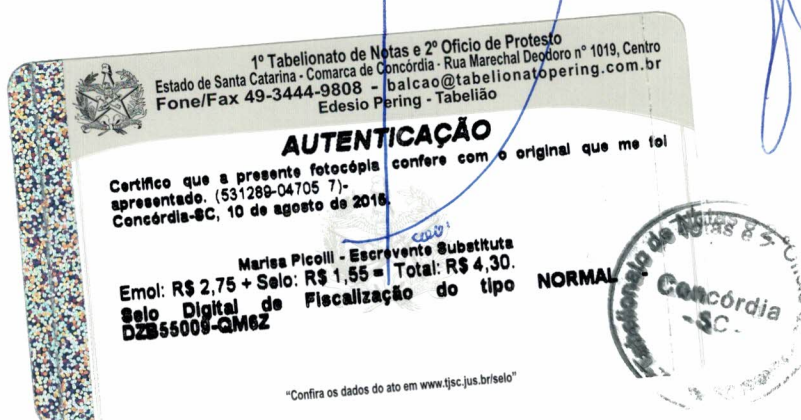
Da Sucessão

Artigo 32 - No caso de falecimento de um dos acionistas, a companhia não será dissolvida ou extinta, cabendo aos herdeiros e sucessores, suceder o acionista falecido.

Capítulo VIII

Direito da Preferência

Artigo 33 - Na hipótese de venda de ações por qualquer dos acionistas devem ser respeitados os critérios estabelecidos no art. 6º deste estatuto.



Parágrafo Único - Na hipótese de aumento de capital, deverá a companhia fazer plano específico, com a devida justificação, devendo oportunizar a todos acionistas para que possam efetivar os pagamentos de valores e, se, mais de um acionista se dispuser a esta integralização, serão realizados sobre fração das ações.

Capítulo IX
Da Liquidação

Artigo 34 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo a Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir o funcionamento e período da liquidação, fixando-lhes a suas remunerações.

Artigo 35 - O liquidante e os Conselhos Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados pela lei.

Artigo 36 - A qualquer tempo a Assembleia Geral poderá destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

Artigo 37 - Os casos omissos neste Estatuto e suas alterações, serão regulados pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais leis aplicáveis, e serão decididos pela Assembleia Geral.

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS: Por fim, nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada por unanimidade dos acionistas presentes e com direito a voto. Concordia, em 05 de maio de 2014. Assinam: Por Concórdia Empreendimentos Ltda, assina: Helbing Garcia ; Por Transporte Transportes Ltda Me , assina: Dagnor Roberto Schneider. **CERTIDÃO** : Certificamos que a presente ata é cópia fiel da transcrita no livro de atas da sociedade nº 04, às fls. 17 a 26.

Concórdia (SC), 05 de maio de 2014.



Dagnor Roberto Schneider
Presidente

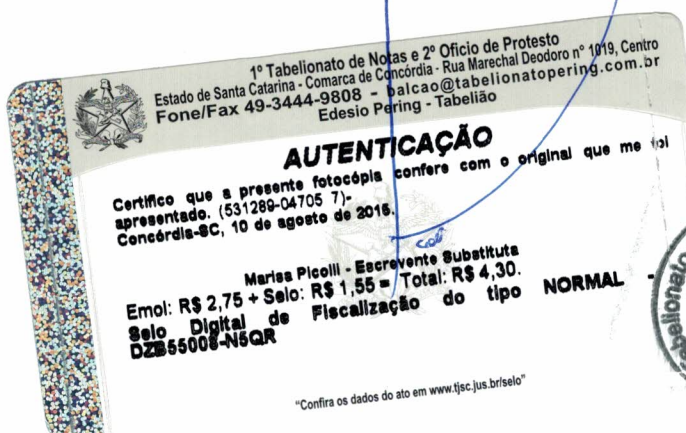

Franciele Farina
Secretária 'ad hoc'



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2014 SOB Nº: 20143126636
Protocolo: 14/312663-6, DE 15/10/2014

Empresa: 42 3 0003122 4
CONCORDIA LOGISTICA S/A -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



000088

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307072237

Data da Inscrição: 24/09/2015 **Data da Renovação:** 24/09/2015 **Validade:** 24/09/2016

Razão Social: 15913 - CONCORDIA LOGISTA SA

Data do Cadastro: 02/03/2015

Endereço: Rodovia 282, S/N

Bairro: Matinhos

Cidade: Xanxerê

UF: SC **CEP:** 89820-000

Telefone/Fax: 493441-3333 / 493441-3308

e-mail: fiscal@conlogsa.com.br

CNPJ: 08.628.629/0023-06

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Responsável:

CPF:

Capital Social:

Contribuição Mensal:

Quantidade de Funcionários:

Área Disponível:

Área Construída:

Sócios Diretores:



Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIFICADO NEGATIVO DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	151830571/2015	22/09/2015	19/03/2016
CERTIFICADO NEGATIVO ESTADUAL.	150140072978254	27/07/2015	25/09/2015
CERTIFICADO NEGATIVO FEDERAL.	D8B1.FB92.6AF7.EC19	18/09/2015	16/03/2016
CERTIFICADO NEGATIVO MUNICIPAL.	4731	22/09/2015	21/11/2015
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.	2015091501471137523024	15/09/2015	14/10/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.



Mercedes-Benz

000089

Divesul

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015.**

Nome da Empresa: Concórdia Logística S.A
CNPJ: 08.628.629/0023-06
Endereço: R BR 282, S/N, Bairro Matinho, Xanxerê / SC.
Telefone: (49) 3433-3141 / (49) 3442-5253 / (49) 9814-4999

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do veículo abaixo descrito, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n. 086/2015 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição do Material	Un. Med	Qtde do Item	Preço Unitário Maximo	Preço Total
SPRINTER MERCEDES- BENZ FURGÃO 415	Veículo para Transporte de Carga Tipo Furgão, zero quilometro, Ano/modelo mínimo 2015/16 - Direção hidráulica; - Sem ar condicionado; - Pneus no mínimo 225/75 R16; Tanque de combustível com no mínimo 75 litros; Tração traseira; - Rodado simples; - Airbag para o motorista; - Vidros Elétricos; - Fechamento central das portas via controle remoto; - Faróis de neblina; - Rádio com CD player e MP3 com entrada USB e sistema de auto falantes original veicular; - Veículo na cor vermelho padrão CBMSC; Número mínimo de cilindros: 04 em linha; Cilindrada total mínima: 2.200 cm ³ ; Potência mínima (cv/rpm): 146 / 3.800; Tipo de combustível: Diesel; Suspensão: - Dianteira: Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; - Traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; Cambio manual; Número de Marchas: 5 à frente e uma à ré; Freio a disco nas quatro rodas, com discos frontais autoventilados. Com Sistema de Antibloqueio	Un	01	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00

Divesul
Rod. BR 282, km 502
Cep 89820-000
Xanxerê/SC
(49) 3441-8300
www.divesulmb.com.br



Divesul

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

	<p>dos Freios (ABS), Sistema de Controle de Tração (ASR), Servofreio de Emergência (BAS) e Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem (EBV); 6) Dimensões: - Distância mínima entre eixos: 3,65m; - Comprimento mínimo total: 5,90m; - Altura mínima do veículo descarregado: 2,70m; - Compartimento de carga com o volume mínimo de 10,5 m3; Compartimento de carga (altura / largura) : 1,94/1,78m; Peso Bruto Total: 3.880kg; - Peso Bruto Total Combinado: 5.500kg; - Carga útil mínima: 1.650kg; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação do vigente, com garantia mínima de 12 meses.</p>				
--	--	--	--	--	--

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 110.000,00

Valor total da proposta: R\$ 110.000,00 – (cento e dez mil reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 Dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento

GARANTIA DO VEÍCULO: 12 meses conforme manual do fabricante.

Xanxerê, 07 de Outubro de 2015.

DAGNOR ROBERTO SCHNEIDER

Divesul
Rod. BR 282, km 502
Cep 89820-000
Xanxerê/SC
(49) 3441-8300
www.divesulmb.com.br

Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte



Mercedes-Benz



Dimensões [mm]

	415 CDI 7,5m³	415 CDI 9m³	415 CDI 10,5m³	415 CDI 14m³	515 CDI 14m³	515 CDI 15,5m³
Distância entre eixos	3.250	3.665	3.665	4.325	4.325	4.325
Comprimento total	5.245	5.910	5.910	6.945	6.945	7.345
Altura - veículo descarregado	2.430	2.430	2.716	2.716	2.795	2.800
Altura carga - carregado / descarregado	577 / 682	577 / 682	577 / 682	578 / 676	601 / 760	605 / 765
Diâmetro de giro	12.300	13.600	13.600	15.600	15.600	15.600
Comprimento da zona de carga	2.600	3.265	3.265	4.300	4.300	4.700
Comprimento de carga - alt. / larg.	1.650 / 1.780	1.650 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780	1.940 / 1.780
Área da zona de carga [m²]	4,4	5,5	5,5	7,4	7,1	7,8
Vão da porta lateral - alt. / larg.	1.520 / 1.040	1.520 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300	1.820 / 1.300
Vão da porta traseira - alt. / larg.	1.540 / 1.565	1.540 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565	1.840 / 1.565
Balanço dianteiro / traseiro	1.004 / 990	1.004 / 1.240	1.004 / 1.240	1.004 / 1.615	1.004 / 1.615	1.004 / 2.015

Largura sem espelhos = 1.993mm. Largura com espelhos padrão = 2.426mm. Distância entre caixas de roda 415 CDI = 1.350mm; 515 CDI = 978mm.

Pesos [kg]

	415 CDI 7,5m³	415 CDI 9m³	415 CDI 10,5m³	415 CDI 14m³	515 CDI 14m³	515 CDI 15,5m³
Peso admissível						
Eixo dianteiro	1.800	1.800	1.800	1.800	2.000	2.000
Eixo traseiro	2.430	2.430	2.430	2.430	3.500	3.500
Peso bruto total	3.880	3.880	3.880	3.880	5.000	5.000
Peso bruto total combinado	5.500	5.500	5.500	5.500	7.000	7.000
Peso em ordem de marcha						
Eixo dianteiro	1.222	1.219	1.249	1.283	1.315	1.270
Eixo traseiro	900	978	1.074	1.074	1.237	1.343
Carga útil [conforme NBR 6070]	1.758	1.683	1.653	1.523	2.448	2.383

Leonardo Luiz Brito

Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel (ignição por compressão) | BlueEFFICIENCY | 4 cilindros em linha | 2,2 l | PROCONVE P-7

Potência [cv / kW]	146 / 110 @3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	33,6 / 330 @1.200 - 2.400 rpm
Alternador [sem e com ar-condicionado]	14V 120A / 14V 180A
Bateria	12V 100Ah

Câmbio

Caixa de Câmbio Manual de 6 Marchas ZF 6S 450

Eixo Traseiro

Mercedes-Benz HLO

Relação de marchas	1:4,812 2:2,537 3:1,496 4:1 5:0,757 6:0,635 R:4,365	Relação Eixo	i = 4,727
--------------------	---	--------------	-----------

Chassi

Modelo	415 CDI	515 CDI
Direção	Hidráulica (LZS 54 - Servodireção de cremalheira sensível à velocidade)	
Tração	Traseira	
Suspensão dianteira	Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Tanque de combustível [l]	75	75
Pneus	225 / 75 R16C	205 / 75 R16C
Rodas	Aço 6,5J x 16	Aço 5,5J x 16

Freios

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados.

Exclusivo Sistema ESP Adaptativo 9i® (Programa Eletrônico de Estabilidade). Integra: ABS, ASR, BAS e EBV.

- **ABS** (Sistema de Antibloqueio de Freios): evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas
- **ASR** (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem
- **BAS** (Servofreio de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância de frenagem
- **EBV** (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas



Desempenho

Modelo	415 CDI Teto Baixo (7,5m³ / 9m³)	415 CDI Teto Alto (10,5m³ / 14m³)	515 CDI Teto Alto (14m³ / 15,5m³)
Velocidade máxima [km/h]	157	155	151
Capacidade máxima em subida [%]	64	64	49

Principais Equipamentos

Sistema ESP Adaptativo 9i® (ABS, ASR, BAS, EBV)	Série	Volante com Ajuste de Altura e Profundidade	Série²
Airbag Motorista	Série	Faróis de Neblina	Série
Airbag para Acompanhantes	Opcional	Piso Naval com ancoragem	Série
Levanta Vidros Elétricos	Série	Revestimento Lateral [até metade da zona de carga]	Série
Espelhos Retrovisores Elétricos com Aquecimento	Série²	Estribo Traseiro	Série
Fechamento Central das Portas via Controle Remoto	Série	Alça de Acesso à Zona de Carga	Série
Rádio CD MP3 com Entrada USB, SD e Bluetooth	Série	Abertura da Porta 270°	Série²
Ar-condicionado	Opcional	Porta Corrediça Adicional na Lateral Esquerda	Opcional
Volante Multifuncional	Opcional	Tacógrafo - Série para 5 ton; opcional 3,88 ton.	

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

² A partir da linha 2013/2014

Respeite os limites de velocidade.



000092

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 166/2015
Processo de Licitação: 166/2015
Data do Processo: 10/09/2015

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros no município de Xaxim - SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 124/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 7 de Outubro de 2015, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 289/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 166/2015, Licitação nº 86/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) da única empresa presente e realizou o credenciamento do representante participante do certame. A Pregoeira então solicitou aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de propostas e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, o representante declara que cumpre com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa. Foi verificado a conformidade da mesma com as exigências do Edital, constatando que a proposta apresentada pelo proponente atendeu aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supra citado, declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, conforme abaixo. Não houve registro em ata.

Participante: 15913 - CONCORDIA LOGISTA SA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Veículo para Transporte de Carga Tipo Furgão, zero quilometro, Ano/modelo mínimo 2015/16 - Direção hidráulica; - Sem ar condicionado; - Pneus no mínimo 225/75 R16; Tanque de combustível com no mínimo 75 litros; Tração traseira; - Rodado simples; - Airbag para o motorista; - Vidros Elétricos; - Fechamento central das portas via controle remoto; - Faróis de neblina; - Rádio com CD player e MP3 com entrada USB e sistema de auto falantes original veicular; - Veículo na cor vermelho padrão CBMSC; Número mínimo de cilindros: 04 em linha; Cilindrada total mínima: 2.200 cm ³ ; Potência mínima (cv/rpm): 146 / 3.800; Tipo de combustível: Diesel; Suspensão: - Dianteira: Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; - Traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; Cambio manual; Número de Marchas: 5 à frente e uma à ré; Freio a disco nas quatro rodas, com discos frontais autoventilados. Com Sistema de Antibloqueio dos Freios (ABS), 6) Dimensões: - Distância mínima entre eixos: 3,65m; - Comprimento mínimo total: 5,90m; Compartimento de carga com o volume mínimo de 10,5 m ³ ; Carga útil mínima: 1.650kg; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação do vigente, com garantia mínima de 12 meses	Un	1,00	SPRINTER MERCEDES BE	0,0000	110.000,00	110.000,00

Total do Participante -----> 110.000,00

Total Geral -----> 110.000,00

Otávio J. Skrzypczak
Departamento Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 166/2015
Processo de Licitação: 166/2015
Data do Processo: 10/09/2015

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 7 de Outubro de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin

..... - Pregoeiro(a)

Catiane Geovane Curtarelli Soccol

..... - Membro Titular

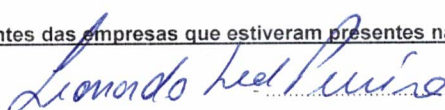
Juvenal Martinazzo

..... - Secretário


Otavio J. Skrzypczak
Departamento Compras

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Leonardo L. Pereira



..... - Representante

CONCÓRDIA LOGÍSTICA S/A
Assembleia Geral Extraordinária
CNPJ: 08.628.629/0001-92 - NIRE 42300031224

DATA-HORA-LOCAL: Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (05/05/2014), às dezesseis horas, na Rua Leonel Mosele, n.º 235, Centro, na cidade de Concórdia (SC); **CONVOCAÇÃO:** Por edital, dispensado a publicação nos termos do Art.124, parágrafo 4º da Lei 6404/76; **PRESENCAS:** de todos os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, sendo eles: CONCÓRDIA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.181.768/0001-16, registrada na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205174137, estabelecida na cidade de Concórdia, SC, CEP: 89700-000 á Rua Leonel Mosele, 235, sala 02, Bairro Centro, e TRANORTE TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 82.171.265/0001-17, registrada na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201336272, estabelecida na cidade de Concórdia, SC, CEP: 89700-000 á Rodovia Br 153, Km 101,5, s/nº, sala 01, Interior. Estiveram presentes os seguintes convidados: Sr. Adenir José Basso, brasileiro, natural de Severiano de Almeida (RS), executivo e Diretor Administrativo da Companhia, casado, inscrito no CPF sob nº 145.170.860-20 e RG 14/R 702.333, residente e domiciliado na Rua Flamboians, n.º 80, Bairro Floresta, em Concórdia (SC), CEP: 89700-000; Franciele Farina, brasileira, natural de Concórdia (SC), solteira, advogada plena, CPF sob nº 042.308.679-05 e RG nº 14/R 3.922.930 - expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Imaculada Conceição, n.º 509, Bairro Imigrantes, Concórdia (SC), CEP: 89700-000. Dando início aos trabalhos foi composta a mesa pela Sra. Iraci Helbing Garcia, Presidente do Conselho de Administração, pelo Sr. Adenir José Basso, Diretor Administrativo, pelo Sr. Dagnor Roberto Schneider, Diretor Presidente da sociedade. **MESA DOS TRABALHOS:** Presidente Dagnor Roberto Schneider e Franciele Farina como secretária. **ORDEM DO DIA:** 1) *Alteração do Capítulo III, artigo 8º, no que se refere à composição do Conselho de Administração da sociedade;* 2) *Composição do Conselho de Administração.* O Presidente esclareceu a necessidade de se alterar o artigo 8º dos Estatutos, afim de adequar sua redação a legislação atual que permite na composição do Conselho de Administração sejam eleitos pessoas naturais não acionistas. A possibilidade de eleição para o Conselho de Administração de não acionistas trará grandes vantagens a Companhia, uma vês que se poderá eleger pessoas qualificadas, de grande experiência e que em muito auxiliarão no desenvolvimento e nos objetivos da Companhia. Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos acionistas presentes e com direito a voto, com o que o Artigo 8º e seus parágrafos dos Estatutos Sociais passam ter a seguinte redação: **Artigo 8º** - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 9 (nove) membros titulares, sendo um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário e 6 (seis) conselheiros, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, reelegíveis. § 1º O Conselho de Administração, é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da sociedade privativa da Diretoria Executiva; § 2º Imediatamente, após a eleição pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração se reunirá para eleger a Diretoria Executiva, nos termos da seção II, do Capítulo III deste Estatuto. § 3º Os membros do Conselho da Administração e da Diretoria Executiva tomarão posse de seus cargos, mediante a assinatura do respectivo termo, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, após cumpridas as exigências legais e deste Estatuto; § 4º No caso de vagar o cargo de Presidente do Conselho ou de qualquer outro membro da Diretoria, o Conselho de Administração se reunirá

1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
 Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro n° 1019, Centro
 Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
 Edesio Pering - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi
 apresentado. (531289-04705 7)-
 Concórdia-SC, 10 de agosto de 2016.

Marisa Picoli - Escrevente Substituta
 Emol: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,30.
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
 DZB55087-4130

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

imediatamente, elegendo outro Presidente ou Diretor; § 5º No caso de renúncia ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por suplente, indicado entre os mesmos, cabendo a próxima Assembleia Geral eleger o seu substituto. Seguindo a ordem do dia, os acionistas deliberam em alterar a composição dos membros do Conselho de Administração, ficando dessa forma: Presidente: **Iraci Helbing Garcia** brasileira, natural de Concórdia (SC), empresária, viúva, inscrita no CPF sob n.º 526.142.049-00 e no RG n.º 14C 380.292 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua das Cerejeiras, n.º 222, Centro, em Concórdia (SC); Vice-Presidente: **Dagnor Roberto Schneider**, brasileiro, natural de Concórdia (SC), empresário, casado, inscrito no CPF sob n.º 357.503.409-53 e no RG 14/R 805.841 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Vicenza, n.º 297, bairro Jardim, em Concórdia/SC; Secretário: **Ladi Luiz Bolsi**, brasileiro, natural de Concórdia (SC), casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 347.382.589-15 e no RG n.º 840.236-1 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Valentin Simonatto, n.º 94, apto. 301, bairro Santa Cruz, Concórdia (SC), Conselheiros: **Fernando Zanotti**, brasileiro, natural de Gramado (RS), casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 149.818.900-87 e no RG n.º 842.753-4 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua das Hortências, n.º 20, bairro Jardim, na cidade de Concórdia (SC), **Osní Roman**, brasileiro, natural de Concórdia (SC), empresário, casado, inscrito no CPF sob n.º 492.342.699-34 e no RG n.º 14C 1.142.885 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Fernandinho, s/n, em Concórdia/SC, **Claudirlei Luiz Ansolin**, brasileiro, natural de Marcelino Ramos (RS), casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 818.026.509-97 e no RG sob o n.º 3.743.745 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 150, apto. 101, Centro, em Concórdia (SC), **Nauro José Jasper**, brasileiro, natural de Major Gercino (SC), casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 185.862.879-20 e no RG n.º 5.237.702-4 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Valentin Zandavalli, n.º 404, Centro, na cidade de Concórdia (SC), **Trajano Caetano Celant**, natural de Concórdia (SC), brasileiro, separado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 005.763.959-00 e no RG n.º 14/R 123.820 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Maruri, n.º 1.165, Edifício Celant, Centro, Concórdia (SC); **Belmiro João Franciscan**, brasileiro, natural de Concórdia (SC), casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 601.693.549-20 e no RG n.º 14/R 1.875.890 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, n.º 495, na cidade de Concórdia (SC), cuja vigência do Conselho de Administração encerra-se em 29/04/2016. Por fim, o Sr. Presidente submeteu a assembléia, que aprovou por unanimidade, a nova redação consolidada dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar da forma a seguir transcrita:

CONCÓRDIA LOGÍSTICA S/A

Nome Fantasia: CONLOG

CNPJ: 08.628.629/0001-92

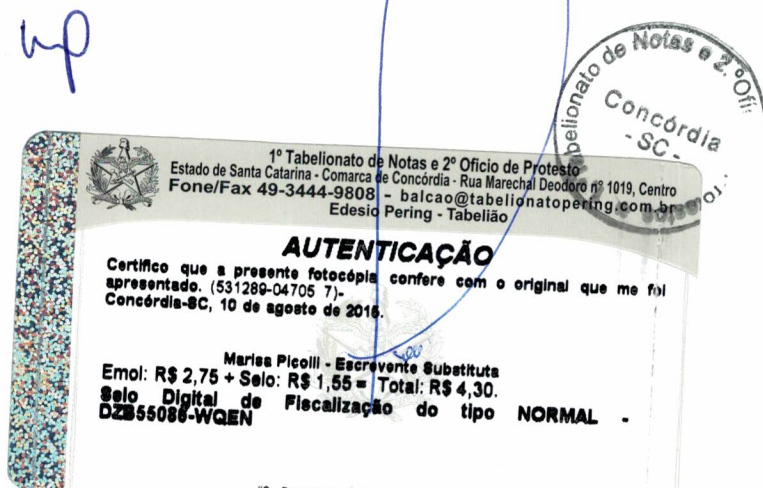
NIRE 42300031224

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração.

Artigo 1º - CONCÓRDIA LOGÍSTICA S/A, fundada em 02 de fevereiro de 2007, é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.



Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro, para todos os efeitos legais, na Rua Leonel Mosele, nº 235, Salas 01, 03 e 04, Centro, no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89700-000 e poderá abrir sucursais, filiais, agências, escritórios, depósitos, sedes e estabelecimentos em qualquer lugar, dentro ou fora do país, a juízo e por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

- a) Transporte rodoviário municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de pessoas e bens em geral, de produtos químicos, farmoquímicos, farmacêuticos, perigosos e controlados;
- b) Operador logístico e multimodal;
- c) Depósito, movimentação e armazenamento de cargas frigoríficas e secas;
- d) Atividades auxiliares de transporte, tais como, movimentação e armazenamento de cargas, podendo para tanto instalar Armazéns Gerais, Frigoríficos e secos, depósitos de produtos e mercadorias em geral;
- e) Terminais de container, podendo para tanto, realizar reparo e manutenção de container, Despachos Aduaneiros e Estações Aduaneiras, enfim, todas as atividades relacionadas com Aduana, despachos portuários, portos secos;
- f) Operador portuário;
- g) Importação e Exportação de Bens;
- h) Comércio de gêneros, artigos, peças, máquinas, equipamentos e insumos em geral, de interesse e utilização do setor de logística e transporte, nacionais e importadas;
- i) Prestação de Serviços em geral de manutenção, reparos, limpeza, relativos ao interesse do setor de logística e transporte;
- j) Comércio, manutenção e reparação de veículos automotores e comércio de peças e acessórios para veículos;
- k) Locação de automóveis, caminhões, reboques, semi-reboques, empilhadeiras, guindastes, escavadeiras e tratores;
- l) Locação de bens imóveis;
- m) Serviços Auxiliares ao Transporte Aéreo.

A sociedade poderá ainda participar de outras sociedades como sócia ou acionista.

Artigo 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Capítulo II

Do Capital e das Ações

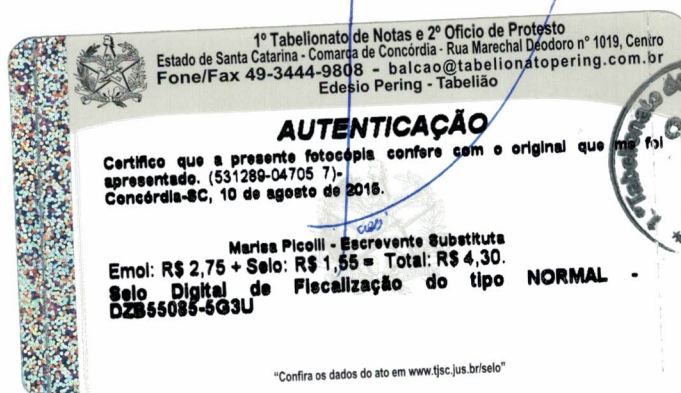
Artigo 5º - O capital social total da sociedade é de R\$ 14.558.555,42 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, quarenta e dois centavos), representado por 11.059.774 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,3164 cada uma.

§ 1º As ações serão ordinárias nominativas, conforme inscrição no Livro de Registro de Ações.

§ 2º A ação é indispensável em relação a sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º - As cessões e transferências das ações à terceiros somente se efetuarão mediante a apresentação, à sociedade, de prova de possuir o cessionário as qualidades para ser acionista, de conformidade com requisitos estabelecidos em acordo de acionistas específico para o caso.

up



JM

J

Capítulo III
Da Administração da Sociedade

Artigo 7º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, na forma deste Estatuto.

Seção I
Do Conselho de Administração

Artigo 8º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 9 (nove) membros titulares, sendo um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário e 6 (seis) conselheiros, acionistas ou não, eleitos em Assembléia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, reelegíveis.

§ 1º O Conselho de Administração, é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da sociedade privativa da Diretoria Executiva;

§ 2º Imediatamente, após a eleição pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração se reunirá para eleger a Diretoria Executiva, nos termos da seção II, do Capítulo III deste Estatuto.

§ 3º Os membros do Conselho da Administração e da Diretoria Executiva tomarão posse de seus cargos, mediante a assinatura do respectivo termo, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, após cumpridas as exigências legais e deste Estatuto;

§ 4º No caso de vagar o cargo de Presidente do Conselho ou de qualquer outro membro da Diretoria, o Conselho de Administração se reunirá imediatamente, elegendo outro Presidente ou Diretor;

§ 5º No caso de renúncia ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por suplente, indicado entre os mesmos, cabendo a próxima Assembleia Geral eleger o seu substituto.

Artigo 9º - O Conselho de Administração para deliberar validamente, deverá contar com a presença mínima de 04 (quatro) membros mais o seu presidente, e as suas deliberações serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente do Conselho sem prejuízo de seu voto pessoal, o voto de qualidade.

§ 1º O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, convidado por seu Presidente obrigatoriamente uma vez a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário, devendo todas as suas deliberações serem lavradas em livro próprio, e serão assinadas por todos os membros presentes;

§ 2º Considerar-se-á como tendo renunciado, o membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, sem aviso justificado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou 4 (quatro) reuniões intercaladas, haja ou não comunicado a sua impossibilidade de comparecer.

§ 3º Mediante convocação de seu presidente, poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto, os membros da Diretoria Executiva, funcionários, acionistas, técnicos ou ainda terceiros que possam contribuir em qualquer assunto em deliberação.

Artigo 10º - Compete ao Conselho de Administração, dentre outros fixados por Regimento Interno:

up



- a) Fixar orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) Convocar Assembleias Gerais, através de seu presidente, nos casos previstos em Lei e neste Estatuto;
- c) Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da sociedade;
- d) Fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitando informações sobre os contratos firmados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- e) Manifestar-se sobre os relatórios e sobre as contas da Diretoria Executiva.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Artigo 11 - A Diretoria Executiva será composta por 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração nos tempos do Artigo 8º (oitavo), parágrafos 2º e 3º, deste estatuto, sendo eles: Diretor Presidente, Diretor de Operações, Diretor Comercial e Diretor Administrativo.

§ 1º A qualquer tempo, sem declinar os motivos, pode o Conselho de Administração destituir e/ou substituir qualquer membro da Diretoria Executiva;

§ 2º O término do prazo de mandato dos Diretores sempre coincidirá com o término do prazo de mandato do Conselho de Administração, respeitando o disposto do parágrafo anterior;

§ 3º No término do mandato dos Diretores, os mesmos permanecerão em seus cargos até que o(os) novo(s) diretor(es) tome(m) posse.

§ 4º No impedimento ou afastamento temporário do Diretor Presidente, ao Conselho de Administração compete designar, entre os demais Diretores, o seu substituto.

§ 5º Em caso de vaga por falecimento, renúncia, ou por qualquer outro impedimento, ou ausência de Diretor, o Conselho de Administração poderá, quando necessário, escolher substituto, cuja gestão terminará com a cessação do impedimento, ou da ausência, quando de caráter temporário, ou, quando definitivo, com posse dos novos diretores eleitos pelo Conselho de Administração.

Artigo 12 - A Diretoria Executiva tem plenos e gerais poderes para praticar, ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão ordinária destinados a assegurar o funcionamento regular da sociedade e a consecução de seus fins, sempre no fiel cumprimento dos deveres impostos pela lei e por este Estatuto. Sendo que nos seus poderes para transigir, contrair obrigações e empréstimos, adquirir, alienar e gravar bens imóveis, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de créditos, dar bens em alienação fiduciária de garantias fidejussórias a sociedades controladas ou coligadas, os quais se farão representar, obrigatoriamente, pelo seu Diretor Presidente e mais um Diretor, em conjunto.

Parágrafo Único – As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular dos seus cargos, obrigam a sociedade, na forma da lei e do estatuto, mas cada Diretor só responderá pessoalmente pelos atos em que tenha participado efetivamente.

Artigo 13 - A representação ativa e passiva da sociedade nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios competirá ao Diretor Presidente. Podendo este substabelecer a um outro diretor, cujos poderes devem ser especificados no instrumento de mandato.

up



[Assinatura]



[Assinatura]

Parágrafo Primeiro – Para auxiliar os diretores na gestão ordinária dos negócios sociais, representar a sociedade em juízo e perante as autoridades, repartições públicas, entidades da Administração Pública direta e indireta, poderá o Diretor Presidente ou procurador, nomear outros procuradores para agirem em conjunto, ou separadamente, em atos e operações que serão expressamente mencionados no respectivo instrumento de mandato, que excetuando o caso de mandato judicial, será sempre por prazo determinado.

Parágrafo Segundo – Para representação Ativa e Passiva da empresa na gestão ordinária dos negócios sociais, no que se refere a entidades financeiras, incluindo bancos, para assinatura de contratos, cheques, transferências, transferências on-line, saques e demais gestões financeiras que não sejam as referidas no Art. 12º deste estatuto compete ao Diretor Presidente conjuntamente com o Diretor Administrativo, podendo estes nomear procuradores, cujos poderes devem ser especificados no instrumento de mandato, para representar a empresa sempre em conjunto.

Artigo 14 - Ao Diretor Presidente compete, além das atribuições inerentes ao cargo de Diretor, convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade em todos os casos de empate.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á por convocação do seu presidente, sempre que os interesses sociais o exigirem, ou por pedido de qualquer um dos seus membros. As reuniões realizar-se-ão na sede da sociedade, sendo lavrada de todas as deliberações uma Ata, no livro competente.

Artigo 16 - A Diretoria terá a remuneração global que for anualmente determinada pela Assembleia Geral, e a distribuição far-se-á em reunião da Diretoria.

Capítulo IV *Do Conselho Fiscal*

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal, acionistas ou não da sociedade, que preencham os requisitos legais, serão eleitos pela Assembleia Geral, a qual lhes fixará a remuneração, observado o mínimo legal previsto no artigo 162º, § 3º da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Os membros do conselho fiscal somente farão *jus* a remuneração no período em que, instalado o Conselho estejam no efetivo exercício da função.

§ 2º O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na lei, as quais não podem ser outorgadas a outros órgãos da companhia. A função do membro do Conselho Fiscal é indelegável.

§ 3º Além das atribuições da Lei compete ao Conselho Fiscal:

- a) Verificar periodicamente as atas do Conselho de Administração e da Diretoria;
- b) Participar das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria sempre que achar necessário;
- c) Verificar a qualquer tempo os livros e documentos da empresa e das empresas em que a sociedade participar.



d) Convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerem necessárias;

e) Analisar, trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia;

f) Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e as demonstrações financeiras do exercício findo todo dia 31 de dezembro e sobre elas opinar na forma de pareceres.

Capítulo V Das Assembleias Gerais

Artigo 18 - A Assembleia Geral dos acionistas convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto, é órgão supremo para decidir todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções que julgar conveniente.

Artigo 19 - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á por convocação, de acordo com a lei.

a) Ordinariamente nos quatro meses depois de findo o exercício social para:

- I - tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II - deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos diversos;
- III - eleger os membros do Conselho de Administração nas épocas próprias;
- IV - aprovar a correção monetária do capital social.

b) Extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Artigo 20 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por substituto legal, e serão convocadas:

- a) Pelo Presidente do Conselho de Administração, ou seu substituto legal;
- b) Por membros que representam mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho de Administração;
- c) Pelos membros do Conselho Fiscal, nos casos previstos no inciso V do artigo 163 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976.
- d) Por acionistas que representam mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

§ 1º Os anúncios de convocação publicados de acordo com a Lei conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.

§ 2º Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à Assembleia geral, acionistas que representam a totalidade do capital social.

Artigo 21 - Será necessária a aprovação de acionistas que representam, no mínimo, metade mais um das ações com direito a voto, nas Assembleias Gerais que deliberam sobre:

- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Cisão, incorporação, fusão e aumento do capital com a emissão de novas ações;

1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro, nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (531289-04705 7)-
Concórdia-SC, 10 de agosto de 2018.

Marisa Piccoli - Escrevente Substituta
Emol: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,30.
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
DZB55081-AX6J

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



- c) Demais matérias descritas no artigo 136 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976;
- d) Participações em outras empresas.

Parágrafo Único – Para que seja instalada Assembleia Geral extraordinária que tenha como objeto a Reforma do Estatuto Social deverá ter a presença em primeira convocação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto da companhia, e em segunda chamada com qualquer número de participantes, nos termos do Art. 135º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 22 - Ressalvadas as prescrições legais e o Artigo 21 (vinte e um) deste Estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em convocação com a presença de acionistas que representam a maioria do capital social com direito ao voto; e em segunda convocação com qualquer número de acionistas e iniciará 30 (trinta) minutos após a hora prevista à primeira convocação.

Artigo 23 - Nas deliberações das Assembleias Gerais, a cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto.

§ 1.º O acionista poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do artigo 126, da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2.º Cada procurador poderá representar apenas 01 (um) acionista.

§ 3.º Somente terão direito a voto nas Assembleias Gerais os acionistas titulares de ações ordinárias nominativas, tempestivamente inscritas no “Livro de Registros de Ações Nominativas”.

Artigo 24 - Será nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos deste Estatuto e as normas legais vigentes.

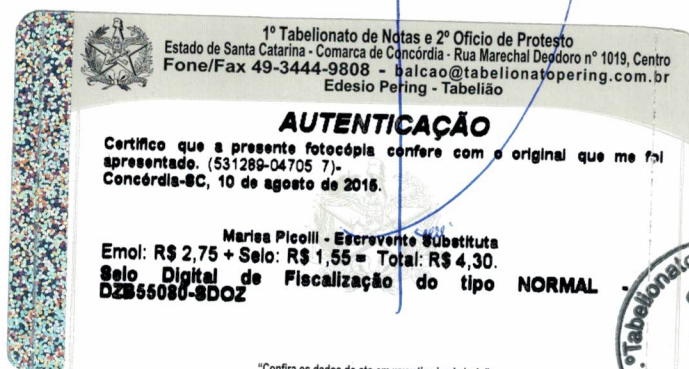
Capítulo VI

Do Exercício social e da Distribuição de Resultados

Artigo 25 - O exercício social começa em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 26 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar o balanço patrimonial em conjunto com as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da sociedade, os quais serão submetidos a deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por lei.

Artigo 27 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a previsão para o imposto sobre a renda e contribuições. O prejuízo será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.



Artigo 28 - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 10% (dez por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva acrescido do montante das reservas do capital de que trata o § 1º do artigo 182, da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

Artigo 29 - Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, Constituir reserva nos termos do artigo 195 e parágrafo e 195-A, da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assim a reserva que trata o artigo 197 da citada lei, respeitados os termos do artigo 202 da mesma lei.

Artigo 30 - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto nos artigos 201 e 202 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado.

§ 1º Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro (Artigo 202, § 3º, da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976).

§ 2º A companhia poderá fazer distribuição de lucros antecipada, com base em balancete apurado, em período mensal ou maior, a critério da Diretoria Executiva, fazendo a compensação dos valores no fechamento das contas anuais.

Artigo 31 - A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, nos termos do art. 192 da Lei 6404/76, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendo suplementar aos acionistas, destinar à reservas estabelecidas por este estatuto, nos termos do art. 194 da citada lei, reter lucros nos termos do art. 196, respeitados os limites e designações do art. 198 a 205 da mesma lei.
Parágrafo Único. A constituição da reserva acima mencionada não poderá ultrapassar o limite em cada ano a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido e terá por limite o montante do capital social.

Capital VII

Da Sucessão

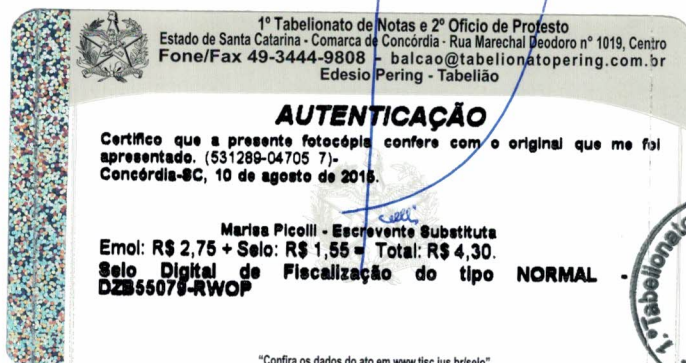
Artigo 32 - No caso de falecimento de um dos acionistas, a companhia não será dissolvida ou extinta, cabendo aos herdeiros e sucessores, suceder o acionista falecido.

Capítulo VIII

Direito da Preferência

Artigo 33 - Na hipótese de venda de ações por qualquer dos acionistas devem ser respeitados os critérios estabelecidos no art. 6º deste estatuto.

Página 9 de 10



Parágrafo Único - Na hipótese de aumento de capital, deverá a companhia fazer plano específico, com a devida justificação, devendo oportunizar a todos acionistas para que possam efetivar os pagamentos de valores e, se, mais de um acionista se dispuser a esta integralização, serão realizados sobre fração das ações.

Capítulo IX
Da Liquidação

Artigo 34 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo a Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir o funcionamento e período da liquidação, fixando-lhes a suas remunerações.

Artigo 35 - O liquidante e os Conselhos Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados pela lei.

Artigo 36 - A qualquer tempo a Assembleia Geral poderá destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

Artigo 37 - Os casos omissos neste Estatuto e suas alterações, serão regulados pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais leis aplicáveis, e serão decididos pela Assembleia Geral.

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS: Por fim, nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada por unanimidade dos acionistas presentes e com direito a voto. Concordia, em 05 de maio de 2014. Assinam: Por Concórdia Empreendimentos Ltda, assina: Helbing Garcia ; Por Transporte Transportes Ltda Me , assina: Dagnor Roberto Schneider. **CERTIDÃO** : Certificamos que a presente ata é cópia fiel da transcrita no livro de atas da sociedade nº 04, às fls. 17 a 26.

Concórdia (SC), 05 de maio de 2014.


Dagnor Roberto Schneider
Presidente


Franciele Farina
Secretária 'ad hoc'



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2014 SOB Nº: 20143126636
Protocolo: 14/312663-6, DE 15/10/2014

Empresa: 42 3 0003122 4
CONCORDIA LOGISTICA S/A -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL


up

1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabellão

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (531289-04705 7)-
Concórdia-SC, 10 de agosto de 2015.

Marisa Picólli - Escrivente Substituta
Emol: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,30.
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL
DZB55076-8TZV

"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"





Parágrafo Único - Na hipótese de aumento de capital, deverá a companhia fazer plano específico, com a devida justificação, devendo oportunizar a todos acionistas para que possam efetivar os pagamentos de valores e, se, mais de um acionista se dispuser a esta integralização, serão realizados sobre fração das ações.

Capítulo IX
Da Liquidação

Artigo 34 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo a Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir o funcionamento e período da liquidação, fixando-lhes a suas remunerações.

Artigo 35 - O liquidante e os Conselhos Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados pela lei.

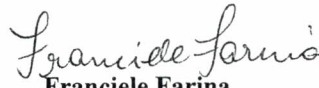
Artigo 36 - A qualquer tempo a Assembleia Geral poderá destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

Artigo 37 - Os casos omissos neste Estatuto e suas alterações, serão regulados pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais leis aplicáveis, e serão decididos pela Assembleia Geral.

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS: Por fim, nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada por unanimidade dos acionistas presentes e com direito a voto. Concordia, em 05 de maio de 2014. Assinam: Por Concórdia Empreendimentos Ltda, assina: Helbing Garcia ; Por Transporte Transportes Ltda Me , assina: Dagnor Roberto Schneider. **CERTIDÃO** : Certificamos que a presente ata é cópia fiel da transcrita no livro de atas da sociedade nº 04, às fls. 17 a 26.

Concórdia (SC), 05 de maio de 2014.


Dagnor Roberto Schneider
Presidente


Franciele Farina
Secretária 'ad hoc'



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2014 SOB Nº: 20143126636
Protocolo: 14/312663-6, DE 15/10/2014

Empresa: 42 3 0003122 4
CONCORDIA LOGISTICA S/A -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabellão

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. (531289-04705 7)-
Concórdia-SC, 10 de agosto de 2015.

Marisa Picólli - Escrivã Substituta
Emol: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,30.
Selo Digital de Fiscalização do tipo
DZB55076-8TZV

NORMAL

Confira os dados do ato em www.tjcc.jus.br/selo





Divesul
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

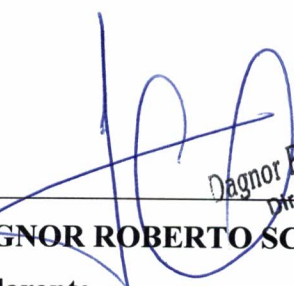
Pregão Presencial nº 086/2015

Eu, DAGNOR ROBERTO SCHNEIDER declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

up

Xanxerê, 07 de Outubro de 2015.


Dagnor Roberto Schneider
Diretor Presidente
DAGNOR ROBERTO SCHNEIDER
Declarante



Divesul
Rod. BR 282, km 502
Cep 89820-000
Xanxerê/SC
(49) 3441-8300
www.divesulmb.com.br



Divesul
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Anexo V
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
Pregão Presencial nº 086/2015

A empresa CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A , inscrita no CNPJ nº 08.628.628/0023-06 , por intermédio de seu representante legal o Sr. DAGNOR ROBERTO SCHNEIDER ,portador da carteira de identidade nº805.841 e do CPF nº 357.503.409-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Xanxerê, 07 de Outubro de 2015.

Dagnor Roberto Schneider
Diretor Presidente
DAGNOR ROBERTO SCHNEIDER

Divesul
Rod. BR 282, km 502
Cep 89820-000
Xanxerê/SC
(49) 3441-8300
www.divesulmb.com.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.628.629/0023-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/2012
NOME EMPRESARIAL CONCORDIA LOGISTICA S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado			
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores			
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores			
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados			
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados			
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO R RODOVIA BR 282	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO MATINHO	MUNICÍPIO XANXERE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal@conlogsa.com.br		TELEFONE (49) 3441-3333 / (49) 3441-3308	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	<i>up</i>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/09/2015** às **09:47:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CONCORDIA LOGISTICA S/A CNPJ: 08.628.629/0023-06

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DBA1YVHLZ10U7641

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://xanxere.sc.gov.br>

Xanxerê (SC), 22 de Setembro de 2015



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONCORDIA LOGISTICA S/A**
CNPJ/CPF: **08.628.629/0023-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140093661152**
Data de emissão: **02/10/2015 15:01:50**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **01/12/2015** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONCORDIA LOGISTICA S.A.
CNPJ: 08.628.629/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 04:29:54 do dia 18/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2016. *✓*

Código de controle da certidão: **D8B1.FB92.6AF7.EC19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

uf

IMPRIMIR

VOLTAR

000111



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08628629/0023-06

Razão Social: CONCORDIA LOGISTICA SA

Endereço: ROD BR 282 SN / MATINHO / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2015 a 14/10/2015 *ef*

Certificação Número: 2015091501471137523024

Informação obtida em 22/09/2015, às 09:57:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ef

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CONCORDIA LOGISTICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.628.629/0001-92
Certidão nº: 151830571/2015
Expedição: 22/09/2015, às 10:01:22
Validade: 19/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. *u*

Certifica-se que **CONCORDIA LOGISTICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.628.629/0001-92**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000411-48.2012.5.01.0041 - TRT 01ª Região *

0000459-04.2012.5.01.0042 - TRT 01ª Região **

0000047-78.2013.5.04.0002 - TRT 04ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente. *uf*

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

up

J



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Concórdia

11/08/2015

3404042

000114

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2599698

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Concórdia, com distribuição anterior à data de 11/08/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CONCÓRDIA LOGÍSTICA S/A, portador do CNPJ: 08.628.629/0001-92. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Concórdia, terça-feira, 11 de agosto de 2015.

e

up

[Assinatura]

PEDIDO Nº:

3404042



000115

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 86/2015 - PR

Processo Administrativo: 166/2015
Processo de Licitação: 166/2015
Data do Processo: 10/09/2015

000116

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros no município de Xaxim - SC.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 124/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 7 de Outubro de 2015, às 14:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 289/2015, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 166/2015, Licitação nº. 86/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CONCORDIA LOGISTA SA (15913).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada com a melhor oferta, onde constatou-se que a mesma cumpriu com as exigências do edital, tornando-se habilitada e vencedora do certame. Após análise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhum registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 7 de Outubro de 2015

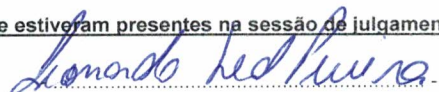
COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin - Pregoeiro(a)
Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Membro Titular
Juvenal Martinazzo - Secretário


Otavio J. Skrzypczak
Departamento Compras

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

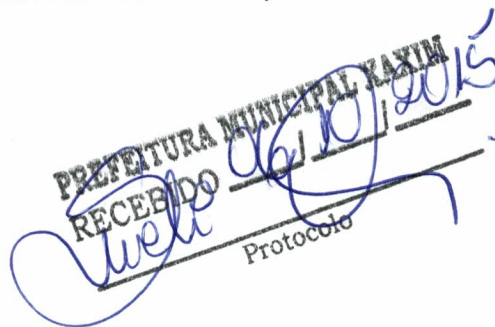
Leonardo L. Pereira

 - Representante



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC

PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2015
PROCESSO LICITATÓRIO nº 166/2015



De Marco Veículos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito em JOAÇABA/ SC, à Av. Barão do Rio Branco, 288 – centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.584.556/0001-62, neste ato, representada por seu vendedor/procurador, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, interpor, IMPUGNAÇÃO, em relação ao edital acima referenciado requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão.

DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, considerando que o prazo estipulado no edital é de 2 (dois) dias úteis, antecedentes ao dia da data fixada para recebimento das propostas.

Considerando-se que o término do prazo esgotará no dia 05 (cinco) do mês corrente, se mostra tempestiva as presentes razões.

Preliminarmente faz-se necessário que as razões aqui formuladas sejam processadas e, se não forem acolhidas sejam motivadamente respondidas, **não sem antes, serem apresentadas à apreciação da D. Autoridade Superiora**, consoante ao que rege o Princípio Constitucional de petição (CF/88, art. 5º, inc. LV). É o ensinamento do ilustre professor José Afonso da Silva¹,

"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de

¹ *Direito Constitucional Positivo, ed. 1.989, pág. 382*



pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação."

Cumpra assinalar que o Município de Xaxim/SC, publicou o edital em comento com o intuito de adquirir 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos..

Entretanto, pela descrição do veículo constante no edital, além de restringir a participação de algumas marcas e modelos, **direciona para uma exclusiva marca**; o que acaba por frustrar o caráter competitivo e o princípio da igualdade, inerentes ao processo licitatório, operando-se totalmente direcionado para a Marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415 CDI 10,5 m³.

Isso porque, a descrição do bem exige que o veículo entregue possua:

- Tração Traseira
- Suspensão: - Dianteira: Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora.
- Potência mínima (cv/rpm): 146 / 3.800.
- Carga útil mínima: 1.650kg;

O que impede a participação da impugnante com o veículo Renault Master, haja vista que este possui:

- Tração dianteira
- Suspensão Dianteira: Tipo Mc Pherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos.
- Potência mínima (cv/rpm): 130 / 3.500
- Carga útil mínima: 1.539kg

Observa-se inicialmente, que a diferença entre as exigências do edital e o que dispõe a Marca Renault é irrelevante nesta categoria de veículos e que o único veículo que pode atender minuciosamente o descritivo do edital **é o veículo da Marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415 CDI 10,5 m³.**



Caracteriza-se assim de forma clara **direcionamento**, o que é taxativamente proibido por lei, conforme mais adiante se comprovará.

Assim sendo, o ideal seria que o edital permitisse a participação de veículos com características equivalente e claras.

Pedimos que seja feita as seguintes alterações:

- Tração dianteira **ou** traseira
- Potência **mínima** (cv/rpm): 130 / 3.500
- Suspensão: - Dianteira: Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora.- **ou** Suspensão Dianteira: Tipo Mc Pherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos.
- Carga útil **mínima**: 1.539kg

A Legislação é sabia e não permite tal exigência o qual a IMPUGNANTE contesta com o único objetivo de resguardar seu direito a igualdade de participação

Lei Federal N. 8.666/1993

Art. 30 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 10 É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 30 da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Decreto 5.450/2005

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Senhor Prefeito e Senhor Pregoeiro, é claro e transparente o processo de licitação, tanto a Administração quanto os Licitantes estão submissos ao Direito, a Norma, não podendo criar obstáculos para descumprir seus preceitos legais.

Decreto Federal N. 5.450/2005

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Decreto Federal N. 3.555/2000

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Decisões do TCU – Tribunal de Contas da União

Observe rigorosamente as disposições contidas no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 30 da Lei no 8.666/1993, obedecendo aos princípios constitucionais da publicidade, da igualdade, da isonomia e da impessoalidade, de modo a impedir restrições à competitividade.

Acórdão 819/2005 Plenário

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, ate mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual e subsidiário o principio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação. Na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada e essencial à definição do objeto do pregão.

Súmula 177

Inclua a definição de todos os itens que compõem os serviços licitados de forma sucinta e clara, permitindo que todos os licitantes concorram em igualdade de condições, conforme o previsto no art. 30 e inciso I do art. 40 da Lei no 8.666/1993.

Observa-se que a Carta Maior estabelece que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Observa-se que, a Constituição Federal assegura a todos os concorrentes e participantes de um processo licitatório a igualdade de condições.


Por meio de uma rápida análise, observa-se que edital em comento desatende aos princípios elencados acima, principalmente ao da igualdade e da competitividade, vez que está desatendendo principalmente a Lei Maior, que é a Constituição Federal Brasileira ao não permitir que exista a igualdade de condições de participação, e principalmente está eivado de nulidade ao permitir que haja direcionamento.

Consequentemente a exigência feita pelo edital, prejudica a participação de demais empresas na disputa de lances impedindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

A Lei de Licitações é clara ao proibir a preferência de marca, conforme deflui do disposto no seu art. art. 15, § 7º, inc. I., e esta indicação de uma marca somente poderá ser adotada nos casos em que fique exaustivamente comprovado que apenas um determinado produto, de uma certa marca e indiscutível, atende aos interesses da Administração Pública. É, portanto, exceção. Como tal, deve ser avaliada com a máxima cautela.

No mesmo sentido, trazemos à baila o entendimento pacificado no Tribunal de Contas da União, sobre o assunto, vejamos:

“Acórdão 99/2005 – Plenário, numero: AC-0099-04/05-P - **Ementa:** Representação formulada por deputado distrital. Possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Ministério da Fazenda. Licitação. Excesso de descrição do objeto. Julgamento por preço global para itens diferentes. Indicação da marca do produto licitado. Cotação de serviços estranhos ao objeto. Exigências indevidas no edital. Contratação irregular de pessoal. Utilização indevida de veículo. Exploração de restaurante e lanchonete do Ministério de

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



forma gratuita e sem procedimento licitatório prévio. Obtenção de vantagens pessoais perante a empresa contratada. Conhecimento. Audiência. Determinação. - Licitação de objeto de natureza divisível. Considerações. (...) 4. Antecipadamente, **saliento que a descrição minuciosa ou a indicação de marca podem conduzir a uma inaceitável restrição à competitividade do certame. Entretanto, a indicação de marca somente pode ser aceita em casos de padronização, desde que devidamente justificada a opção realizada.** (grifo nosso)

A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº.8.666/93), foi elaborada e instituída com o intuito precípuo de prover à Administração Pública a prestação de serviços e o fornecimento de bens dentro da melhor relação custo-benefício, ou seja, com vistas a assegurar a satisfação do interesse público, o referido diploma legal busca garantir que a proposta da contratada se aproxime, no mais que puder, do que a Administração Pública julga como desejável.

Assim sendo, no caso da licitação, se efetivamente a atividade discricionária do administrador não estiver pautada, em especial, pelos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade e do caráter competitivo do certame, enfim, pela própria finalidade do procedimento, porquanto são estes os valores de todo o processo licitatório e o que lhe dá fundamentação, clara restará a transposição no âmbito de suas prerrogativas discricionárias.

Assim, resta evidenciado que a descrição do veículo encontra-se direcionada e desatende a legislação.

Por todo o exposto, **requer-se** o recebimento da referida **IMPUGNAÇÃO**, para que o descritivo do veículo seja alterado conforme considerações tecidas, sendo que as alterações propostas ampliarão a participação no edital em questão e permitirão a participação dessa empresa.

Termos em que, pede deferimento.

000124



Joaçaba/SC, 01 de outubro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to read "José Platina Romualdo".

De Marco Veículos Ltda

José Platina Romualdo

CPF: 492.363.859-15

Procurador

000125



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC

PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2015

PROCESSO LICITATÓRIO nº 166/2015

De Marco Veículos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito em JOAÇABA/ SC, à Av. Barão do Rio Branco, 288 – centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.584.556/0001-62, neste ato, representada por seu vendedor/procurador, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, interpor, IMPUGNAÇÃO, em relação ao edital acima referenciado requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão.

DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, considerando que o prazo estipulado no edital é de 2 (dois) dias úteis, antecedentes ao dia da data fixada para recebimento das propostas.

Considerando-se que o término do prazo esgotará no dia 05 (cinco) do mês corrente, se mostra tempestiva as presentes razões.

Preliminarmente faz-se necessário que as razões aqui formuladas sejam processadas e, se não forem acolhidas sejam motivadamente respondidas, **não sem antes, serem apresentadas à apreciação da D. Autoridade Superiora**, consoante ao que rege o Princípio Constitucional de petição (CF/88, art. 5º, inc. LV). É o ensinamento do ilustre professor José Afonso da Silva¹,

"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de

¹ *Direito Constitucional Positivo, ed. 1.989, pág. 382*



pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação."

Cumpra assinalar que o Município de Xaxim/SC, publicou o edital em comento com o intuito de adquirir 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos..

Entretanto, pela descrição do veículo constante no edital, além de restringir a participação de algumas marcas e modelos, ***direciona para uma exclusiva marca***; o que acaba por frustrar o caráter competitivo e o princípio da igualdade, inerentes ao processo licitatório, operando-se totalmente direcionado para a Marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415 CDI 10,5 m³.

Isso porque, a descrição do bem exige que o veículo entregue possua:

- Tração Traseira
- Suspensão: - Dianteira: Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora.
- Potência mínima (cv/rpm): 146 / 3.800.
- Carga útil mínima: 1.650kg;

O que impede a participação da impugnante com o veículo Renault Master, haja vista que este possui:

- Tração dianteira
- Suspensão Dianteira: Tipo Mc Pherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos.
- Potência mínima (cv/rpm): 130 / 3.500
- Carga útil mínima: 1.539kg

Observa-se inicialmente, que a diferença entre as exigências do edital e o que dispõe a Marca Renault é irrelevante nesta categoria de veículos e que o único veículo que pode atender minuciosamente o descritivo do edital **é o veículo da Marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415 CDI 10,5 m³.**



Caracteriza-se assim de forma clara **direcionamento**, o que é taxativamente proibido por lei, conforme mais adiante se comprovará.

Assim sendo, o ideal seria que o edital permitisse a participação de veículos com características equivalente e claras.

Pedimos que seja feita as seguintes alterações:

- Tração dianteira **ou** traseira
- Potência **mínima** (cv/rpm): 130 / 3.500
- Suspensão: - Dianteira: Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora.- **ou** Suspensão Dianteira: Tipo Mc Pherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos.
- Carga útil **mínima**: 1.539kg

A Legislação é sabia e não permite tal exigência o qual a IMPUGNANTE contesta com o único objetivo de resguardar seu direito a igualdade de participação

Lei Federal N. 8.666/1993

Art. 30 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 10 É vedado aos agentes públicos:



I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 30 da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Decreto 5.450/2005

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Senhor Prefeito e Senhor Pregoeiro, é claro e transparente o processo de licitação, tanto a Administração quanto os Licitantes estão submissos ao Direito, a Norma, não podendo criar obstáculos para descumprir seus preceitos legais.

Decreto Federal N. 5.450/2005

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Decreto Federal N. 3.555/2000

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento

convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Decisões do TCU – Tribunal de Contas da União

Observe rigorosamente as disposições contidas no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 30 da Lei no 8.666/1993, obedecendo aos princípios constitucionais da publicidade, da igualdade, da isonomia e da impessoalidade, de modo a impedir restrições à competitividade.

Acórdão 819/2005 Plenário

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, ate mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual e subsidiário o principio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação. Na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada e essencial à definição do objeto do pregão.

Súmula 177

Inclua a definição de todos os itens que compõem os serviços licitados de forma sucinta e clara, permitindo que todos os licitantes concorram em igualdade de condições, conforme o previsto no art. 30 e inciso I do art. 40 da Lei no 8.666/1993.

Observa-se que a Carta Maior estabelece que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Observa-se que, a Constituição Federal assegura a todos os concorrentes e participantes de um processo licitatório a igualdade de condições.

Por meio de uma rápida análise, observa-se que edital em comento desatende aos princípios elencados acima, principalmente ao da igualdade e da competitividade, vez que está desatendendo principalmente a Lei Maior, que é a Constituição Federal Brasileira ao não permitir que exista a igualdade de condições de participação, e principalmente está eivado de nulidade ao permitir que haja direcionamento.

Consequentemente a exigência feita pelo edital, prejudica a participação de demais empresas na disputa de lances impedindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

A Lei de Licitações é clara ao proibir a preferência de marca, conforme deflui do disposto no seu art. art. 15, § 7º, inc. I., e esta indicação de uma marca somente poderá ser adotada nos casos em que fique exaustivamente comprovado que apenas um determinado produto, de uma certa marca e indiscutível, atende aos interesses da Administração Pública. É, portanto, exceção. Como tal, deve ser avaliada com a máxima cautela.

No mesmo sentido, trazemos à baila o entendimento pacificado no Tribunal de Contas da União, sobre o assunto, vejamos:

“Acórdão 99/2005 – Plenário, numero: AC-0099-04/05-P - **Ementa:** Representação formulada por deputado distrital. Possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Ministério da Fazenda. Licitação. Excesso de descrição do objeto. Julgamento por preço global para itens diferentes. Indicação da marca do produto licitado. Cotação de serviços estranhos ao objeto. Exigências indevidas no edital. Contratação irregular de pessoal. Utilização indevida de veículo. Exploração de restaurante e lanchonete do Ministério de



forma gratuita e sem procedimento licitatório prévio. Obtenção de vantagens pessoais perante a empresa contratada. Conhecimento. Audiência. Determinação. - Licitação de objeto de natureza divisível. Considerações. (...) 4. Antecipadamente, **saliento que a descrição minuciosa ou a indicação de marca podem conduzir a uma inaceitável restrição à competitividade do certame. Entretanto, a indicação de marca somente pode ser aceita em casos de padronização, desde que devidamente justificada a opção realizada.** (grifo nosso)

A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº.8.666/93), foi elaborada e instituída com o intuito precípuo de prover à Administração Pública a prestação de serviços e o fornecimento de bens dentro da melhor relação custo-benefício, ou seja, com vistas a assegurar a satisfação do interesse público, o referido diploma legal busca garantir que a proposta da contratada se aproxime, no mais que puder, do que a Administração Pública julga como desejável.

Assim sendo, no caso da licitação, se efetivamente a atividade discricionária do administrador não estiver pautada, em especial, pelos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade e do caráter competitivo do certame, enfim, pela própria finalidade do procedimento, porquanto são estes os valores de todo o processo licitatório e o que lhe dá fundamentação, clara restará a transposição no âmbito de suas prerrogativas discricionárias.

Assim, resta evidenciado que a descrição do veículo encontra-se direcionada e desatende a legislação.

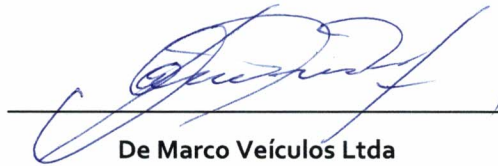
Por todo o exposto, **requer-se** o recebimento da referida **IMPUGNAÇÃO**, para que o descritivo do veículo seja alterado conforme considerações tecidas, sendo que as alterações propostas ampliarão a participação no edital em questão e permitirão a participação dessa empresa.

Termos em que, pede deferimento.

000132



Joaçaba/SC, 01 de outubro de 2015.



De Marco Veículos Ltda

José Platina Romualdo

CPF: 492.363.859-15

Procurador

000133



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR

MP

PESO / WEIGHT (g)

0,094

JO 15821849 4 BR





000134

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Parecer Jurídico

I – OBJETO:

Em 06 de outubro de 2015, aportara a esta Procuradoria-Geral, impugnação ao Edital de Processo Licitatório nº 166/2015 - Pregão Presencial nº 086/2015, o qual possui como objeto “a aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros no município de Xaxim – SC”, interposta pela empresa DE MARCO VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0001-62, a qual alega vícios no instrumento convocatório; assim, passamos a analisar:

O Pregão Presencial nº 086/2015 tem por objeto a aquisição de um veículo tipo furgão para ser utilizado junto ao Corpo de Bombeiros do Município, destinado a atividades pré-hospitalares, sendo que, a descrição do objeto prevista no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Saliente-se que o trabalho exercido pelo Corpo de Bombeiros possui características peculiares, face às vicissitudes na atividade de manutenção da Ordem Pública, em especial no atendimento Pré-hospitalar, objeto das atividades a serem exercidas pelo bem a ser adquirido na presente licitação.

Em impugnação pretérita, segundo o interessado, algumas das exigências previstas teriam-na impedido de participar do certame público em questão, bem como eventuais outras empresas detentoras de marcas e modelos diversos.

Assim, considerando tais circunstâncias, a administração acolheu parcialmente as razões da Impugnante no sentido de excluir as seguintes condições do Edital:

Sistema de Controle de Tração (ASR), Servofreio e Emergência (BAS) e Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem (EBV); Altura mínima do veículo descarregado: 2,70m; Compartimento de carga (altura / largura): 1,94/1,78m; Peso Bruto Total: 3.880kg; - Peso Bruto Total Combinado: 5.500kg;

Manteve-se, em razão das atividades pré-hospitalares que o veículo será destinado junto ao Corpo de Bombeiros, para o bom desempenho do serviço, que as condições de tração traseira e potência mínima (cv/rpm): 146/3.800 permanecessem inalteradas a fim de garantir a segurança e eficiência necessárias na utilização do veículo.



000135

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Isto porque, conforme Parecer nº 01-2015 – DLF, em anexo, da Secretaria de Segurança Pública - Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, emitido por profissional devidamente habilitado, o relevo de nossa região configura-se extremamente acidentado e a atuação do Corpo de Bombeiros será exercida nos mais diversos tipos de locais e terrenos, não se limitando apenas a locais planos e secos, o que vem a exigir que o veículo a ser utilizado possua condições específicas que o tornem apto no deslocamento às mais diversas ocorrências.

Assim, a administração retificou o Edital, remarcando a abertura do certame para o dia 07 de outubro de 2015.

Em 06 de outubro de 2015, aportou nova Impugnação ao Edital, pela mesma Empresa.


Consigne-se desde logo a intempestividade do recurso e a impossibilidade de realizar exame dos argumentos apresentados e eventual necessidade de novas diligências.


III – CONCLUSÃO:

Assim, após a devida análise o parecer da Procuradoria-geral do Município, considerando o disposto na Lei 8.666/93, decide por NÃO CONHECER a impugnação ao Edital do Processo Licitatório de nº 166/2015, - Pregão Presencial nº 086/2015, interposto pela empresa DE MARCO VEÍCULOS – Ltda, POR SER MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO.

Salvo melhor juízo, é o entendimento.

Xaxim, 07 de Outubro de 2015.


Luis Antonio Cipriani
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 35.698


Pedro Rui Rodriguez
OAB/SC 8754
Ass. Jurídico

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000136

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	166/2015
Processo de Licitação:	166/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	86/2015-PR
Data do Processo:	10/09/2015
Data da Abertura das Propostas:	07/10/2015
Hora da Abertura das Propostas:	14:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 7.10.15


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC 35.698

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 166/2015 Processo Administrativo: 166/2015 Total dos Itens Vencedores: 110.000,00
 Licitação.....: 86/2015 - PR 16 - Corpo de Bombeiros Militar

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros no município de Xaxim - SC.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
15913	CONCORDIA LOGISTA SA	SPRINTER MERCEC	1,000	0,0000	110.000,00000	110.000,00	Venceu	1 *****

Item.....: 1 - 13000037 - Veículo para Transporte de Carga Tipo Furgão - Unidade: Un

Xaxim, Em 19/10/15

Marinise de Freitas Fin - Pregoeiro(a)
 Juvenal Martinazzo - Secretário
 Catiene Geovane Curtarelli Soccol - Membro Titular

CNPJ: 82.854.670/0001-30

RUA RUI BARBOSA N.347

C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 166/2015

Processo de Licitação: 166/2015

Data do Processo: 10/09/2015

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:


01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 166/2015
- b) Licitação Nr.: 86/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 19/10/2015
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros no município de Xaxim - SC.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Xaxim, 19 de Outubro de 2015.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 166/2015
Processo de Licitação: 166/2015
Data do Processo: 10/09/2015

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


CONCORDIA LOGISTA SA (15913)

1 Veículo para Transporte de Carga Tipo Furgão, zero quilometro, Ano/modelo mínimo 2015/16 - Direção hidráulica; - Sem ar condicionado; - Pneus no mínimo 225/75 R16; Tanque de combustível com no mínimo 75 litros; Tração traseira; - Rodado simples; - Airbag para o motorista; - Vidros Elétricos; - Fechamento central das portas via controle remoto; - Faróis de neblina; - Rádio com CD player e MP3 com entrada USB e sistema de auto falantes original veicular; - Veículo na cor vermelho padrão CBMSC; Número mínimo de cilindros: 04 em linha; Cilindrada total mínima: 2.200 cm3; Potência mínima (cv/rpm): 146 / 3.800; Tipo de combustível: Diesel; Suspensão: - Dianteira: Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; - Traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; Cambio manual; Número de Marchas: 5 à frente e uma à ré; Freio a disco nas quatro rodas, com discos frontais autoventilados. Com Sistema de Antibloqueio dos Freios (ABS), 6) Dimensões: - Distância mínima entre eixos: 3,65m; - Comprimento mínimo total: 5,90m; Compartimento de carga com o volume mínimo de 10,5 m3; Carga útil mínima: 1.650kg; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação do vigente, com garantia mínima de 12 meses - Marca: SPRINTER MERCEDES BE	Un	1,00	0,0000	110.000,00	110.000,00
--	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 110.000,00

Total Geral: 110.000,00

Xaxim, 19 de Outubro de 2015.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 166/2015
Processo de Licitação: 166/2015
Data do Processo: 10/09/2015

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 166/2015
b) Licitação Nr.: 86/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/10/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão para atividades pré-hospitalar junto ao Corpo de Bombeiros no município de Xaxim - SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

CONCORDIA LOGISTA SA (15913)

1 Veículo para Transporte de Carga Tipo Furgão, zero quilometro, Ano/modelo mínimo 2015/16 - Direção hidráulica; - Sem ar condicionado; - Pneus no mínimo 225/75 R16; Tanque de combustível com no mínimo 75 litros; Tração traseira; - Rodado simples; - Airbag para o motorista; - Vidros Elétricos; - Fechamento central das portas via controle remoto; - Faróis de neblina; - Rádio com CD player e MP3 com entrada USB e sistema de auto falantes original veicular; - Veículo na cor vermelho padrão CBMSC; Número mínimo de cilindros: 04 em linha; Cilindrada total mínima: 2.200 cm3; Potência mínima (cv/rpm): 146 / 3.800; Tipo de combustível: Diesel; Suspensão: - Dianteira: Independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; - Traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; Cambio manual; Número de Marchas: 5 à frente e uma à ré; Freio a disco nas quatro rodas, com discos frontais autoventilados. Com Sistema de Antibloqueio dos Freios (ABS), 6) Dimensões: - Distância mínima entre eixos: 3,65m; - Comprimento mínimo total: 5,90m; Compartimento de carga com o volume mínimo de 10,5 m3; Carga útil mínima: 1.650kg; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação do vigente, com garantia mínima de 12 meses - Marca: SPRINTER MERCEDES BE	Un	1,00	0,0000	110.000,00	110.000,00
--	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 110.000,00

Total Geral: 110.000,00

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000141

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 86/2015 - PR

CNPJ: 82.854.670/0001-30

RUA RUI BARBOSA N.347

C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 166/2015

Processo de Licitação: 166/2015


Data do Processo: 10/09/2015

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.039.4.4.90.00.00.00.00 (133) Saldo: 110.000,00


Maírcio Antonio Orso
Prefeito Municipal



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0205/2015

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado **CONCÓRDIA LOGÍSTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.629./0023-06, estabelecida na BR 282, S/N, Bairro Matinho, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000, neste ato representada por **LEONARDO LEAL PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 019.032.899-12 e portador da cédula de identidade nº 269.764-4, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0166/2015 - Pregão Presencial nº 0086/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Veículo para transporte de Carga tipo Furgão, zero quilometro, ano/modelo mínimo 2015/16, direção hidráulica, sem ar condicionado, pneus no mínimo 225/75 R16, tanque de combustível com no mínimo 75 litros, tração traseira, rodado simples. airbag para o motorista, vidros elétricos, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina, radio com cd player e MP3 com entrada USB e sistema de auto falantes original veicular, veículo na cor padrão CBMSC, numero mínimo de cilindros 04 em linha, cilindrada total no mínimo 2.220 cm³, potencia no mínimo (cv/rpm) 146/ 3.800, tipo de combustível Diesel, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, traseira rígido com molas parabólicas, com duplo efeito e estabilizadora, cambio manual, numero de marchas 5 á frente e uma á ré, freio a disco frontais autoventilados. Com sistema de autobloqueio dos freios (ABS), sistema de controle de tração (ASR), servofreio de emergência (BAS) e distribuição eletrônica de força de frenagem (EBV) 6) dimensões, distancia mínimo entre eixos 3,6m, comprimento mínimo total 5,90m, altura mínima do veículo descarregado 2,70m, compartimento de carga com o volume mínimo de 10,5 m³, compartilhamento de carga (altura/ largura) 1,94/1,78m, peso bruto total combinado 5.500kg, carga útil mínima 1.650kg. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação do vigente, com garantia mínima de 12 meses. Marca SPRINTER MERCEDES BENZ.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 086/2015, Processo Licitatório n. 166/2015 especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, ITEM, FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Veículo para transporte de Carga tipo Furgão, zero quilometro, ano/modelo mínimo 2015/16, direção hidráulica, sem ar condicionado, pneus no mínimo 225/75 R16, tanque de combustível com no mínimo 75 litros, tração traseira, rodado simples. airbag para o motorista, vidros elétricos, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina, radio com	Un.	01	110.000,00	110.000,00



<p>cd player e MP3 com entrada USB e sistema de auto falantes original veicular, veiculo na cor padrão CBMSC, numero mínimo de cilindros 04 em linha, cilindrada total no mínimo 2.220 cm³, potencia no mínimo (cv/rpm) 146/ 3.800, tipo de combustível Diesel, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, traseira rígido com molas parabólicas, com duplo efeito e estabilizadora, cambio manual, numero de marchas 5 á frente e uma á ré, freio a disco frontais autoventilados. Com sistema de autobloqueio dos freios (ABS), sistema de controle de tração (ASR), servofreio de emergência (BAS) e distribuição eletrônica de força de frenagem (EBV) 6) dimensões, distancia mínimo entre eixos 3,6m, comprimento mínimo total 5,90m, altura mínima do veiculo descarregado 2,70m, compartimento de carga com o volume mínimo de 10,5 m³, compartilhamento de carga (altura/ largura) 1,94/1,78m, peso bruto total combinado 5.500kg, carga útil mínima 1.650kg. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação do vigente, com garantia mínima de 12 meses. Marca SPRINTER MERCEDES BENZ.</p>			<p>110.000,00</p>
---	--	--	-------------------

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Entregar o veículo de acordo com as especificações do Edital, sendo que o que estiver em desacordo com o exigido não será aceito;
- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do veículo entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- Fornecer garantia mínima de 01(um) ano sem limite de quilometragem;
- Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Fiscalizar e controlar a entrega do bem;
- Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

Leonardo
Cipriani



CLÁUSULA SEXTA: PRAZO

O prazo para a entrega do veículo é de 15 dias contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento. O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e acordo entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA: DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim

Órgão de Governo: 04 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 04.02 - Fundo Mun. Melhoria da Polícia Militar

Funcional Programática: 6.181.601

Projeto/Atividade: 2.039 - Manutenção do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar

Dotação Orçamentária: (133/2015) 4.4.90.52.48.00.00.00

Fonte Recurso: 0.3.00 - Recursos Ordinários (Superávit Financeiro)

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações consolidadas.

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- Declaração de inidoneidade;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

A fiscalização bem como o acompanhamento da entrega do bem, objeto deste contrato, será realizada pelo 2º Pelotão do Corpo de Bombeiro Militar de Xaxim/SC, através do Servidor **EDY MARCOS BARELLA**, inscrito no CPF sob nº 048.238.219-80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões relacionadas à execução deste termo, fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 19 de outubro de 2015.



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

Idair Antonio Orso
Prefeito Municipal

Leonardo Leal Pereira
CONCÓRDIA LOGÍSTICA S/A

CONTRATADO
Leonardo Leal Pereira
Representante Legal

Cipriani
LUÍS ANTONIO CIPRIANI

OAB/SC-35.698
Procurador-geral

Barella
EDY MARCOS BARELA

048.238.219-80
Fiscal do Objeto Contratual

Edilaine Correa Leite
EDILAINE CORREA LEITE

079.363.559-44
Testemunha

Marcelo Luiz Duz
MARCELO LUIZ DUZ

004.432.909-11
Testemunha



000146

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Processo Licitatório nº 0166/2015
Modalidade: Dispensa nº 0086/2015

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volumes sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 146 (cento quarenta e cinco), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 04 de novembro de 2015.


EDILAINE CORREA LEITE

079.363.559-44

Matricula nº 7274